POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
AV Higino Cunha, 1750, Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220
Telefone: (86) 3216-1200 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.pi.gov.br/index.php

EDITAL Nº 003/2020/2021

Processo nº 00028.004196/2020-55

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO 00028.004196/2020-55 - PMPI

O Estado do Piauí, através da PMPI (Polícia Militar do Piauí), por intermédio do senhor Gerson Carlos Soares da Silva – Maj PM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO,** em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados na **Parte Específica** deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários e globais estimados em relação a cada item.

2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e e* cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.

4.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.

4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.9.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;

g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL e UNITÁRIO do objeto ofertado, com vista à verificação de sua aceitabilidade, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico.

5.2.1. Deverá constar ainda a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.

5.2.2. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.

5.5. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos fixados neste Edital.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.

5.8. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.9. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão**.**

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.

6.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

6.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto, obedecendo integralmente ao **Anexo IV** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).

7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.

7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.1.3. Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.6 Estudos setoriais;

7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado**.**

7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos

necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste edital.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.

11.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 11.319, de 2004.

13.11. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.12. Na minuta do Contrato constante do Anexo III estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.13. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

19. DO PREÇO

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador procederá da seguinte forma:

19.2.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

19.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

19.2.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Edital exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item 19.3 deste edital para a variação do valor contratual.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

20.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na **Parte Específica** deste edital.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

22.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços decorrente desta licitação será definido na **Parte Específica** deste edital.

22.2. Caso haja a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, estes serão indicados na **Parte Específica** deste Edital.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O Registro de preços não obriga a Administração a firmar qualquer contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro a preferência de fornecimento em igualdades de condições.

24.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

24.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá a formação de cadastro de reserva para o registro de preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

26.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

26.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

26.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

26.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

26.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.

26.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

26.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

26.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

C) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

D) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

I) ANEXO IX - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Data de Abertura: dia 23 de fevereiro de 2021 Horário de Abertura das propostas: às 8h30min horário de Brasília/DF. Horário de Abertura da Sessão Eletrônica: 9h30min horário de Brasília/DF. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da PMPI – Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, Teresina, PI. E-mail: cpl.pmpi.2009@hotmail.com
2.1	O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **aquisição de fardamento para os membros da Polícia Militar do Piauí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2.2	(x) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2.3	Foi estimado o Valor Total de R$ 4.947.885,00 (Quatro milhões e novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.
2.4	O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
4.5	(x) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
5.10	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	(x) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.
6.8	(x) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 10,00 (Dez reais).

7.8	Não se aplica.
8.6.1., "h"	Não se aplica.
8.6.1., "i"	Não se aplica.
8.6.2., "a"	- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vide ANEXO IX - Atestado de Capacidade Técnica.
9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo que a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico do demandante, bem como no sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.pm.pi.gov.br.
9.3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e também deverá ser protocolado na sede do Quartel do Comando Geral da PMPI, situado na Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, CEP.: 64.014-220.
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.pm.pi.gov.br.
11.5	Os originais dos recursos serão entregues no seguinte endereço: sede do Quartel do Comando Geral da PMPI, situado na Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, CEP.: 64.014-220.
19.3	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
20.1	(x) Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor.
22.1	(x) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, conforme art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003.
22.2	(x) Não haverá a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual neste certame.
25.1.	(x) A formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013: 25.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. 25.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. 25.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. 25.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
26.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): www.licitacoes-e.com.br e/ou www.pm.pi.gov.br.
26.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; B) ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS C) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO; D) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS; E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS; G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS; H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88; I) ANEXO IX - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Lindomar Castilho Melo – Cel PM

Comandante Geral da PMPI

Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8**, **Comandante Geral da PM-PI**, em 02/02/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1108747** e o código CRC **580BBD46**.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
Av. Higino Cunha, 1750, Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220
Telefone: (86) 3216-1200 - http://www.pm.pi.gov.br/index.php

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00028.004196/2020-55

ANEXO I

PARTE GERAL

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas aqui, no Edital, no Termo de Contrato, bem como nos demais documentos que integram este processo de aquisição, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1. A justificativa da necessidade da presente contratação objeto deste Termo de Referência está descrita na **Parte Específica** deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. O objeto deste procedimento administrativo se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei n° 10.520/02, por se tratar de bens comuns, possuindo portanto padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica.**

4.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor da contratação do presente termo está definido na **Parte Específica.**

5.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Termo de Referência prever prazo inferior.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

6.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

6.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Termo de Referência exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste Termo de Referência.

9. **CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Termo de Referência poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei n° 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS**

13.1. Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios de avaliação dos materiais como:

a) Qualidade;

b) Quantidades previstas;

c) Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

d) Atendimento às especificações contidas no Termo de Referência;

e) Garantias dos objetos estipuladas no Termo de Referência;

f) Aspecto visual da peça;

g) Verificação por amostragem do lote;

h) O lote será averiguado por amostragem. Sendo retiradas 04 (quatro) peças aleatórias do material a cada 100 (cem) unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações e padronização do lote.

i) Em situação de desconformidade nas dimensões definidas para o produto, em apenas 02 (duas) peças, mais 04 (quatro) peças serão retiradas do mesmo lote para verificação.

j) Caso persista a incompatibilidade, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Referência.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Especificação do objeto: aquisição de fardamento, materiais de consumo, através da contratação de empresa especializada na fabricação de fardamento, conforme levantamento prévio feito pela Comissão Permanente de Uniformes para atender a demanda da PMPI por meio de registro de preços. Ao final desta tabela encontra-se descrito o quadro complementar 1.1 referente a estes itens com os quantitativos correspondentes a cada lote, bem como a especificação pormenorizada de cada peça que se pretende adquirir.
2.1	**a) Aspectos legais** Inicialmente vale destacar que vários normativos tratam sobre o uso de uniformes para as Forças Armadas e Forças Auxiliares. Notem-se, as polícias militares encontram-se incluídas neste segundo grupo. O fardamento é matéria de natureza tão destacada que foi tratado em diversos normativos pátrios. O principal deles é a Constituição Federal. Pode-se observar que o §1º do art. 42 da CF/88 aplica aos militares dos Estados a disciplina do que prevê o §3º, do art. 142 da mesma norma que versa precisamente sobre **o uso dos uniformes.** Reproduzimos a seguir trecho da Carta Magna disciplinando a matéria, *in litteris:* **Art. 42 Os membros das Polícias Militares** e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, **são militares dos Estados**, do Distrito Federal e dos Territórios (grifo nosso). **§1º Aplicam-se aos militares dos Estados**, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; **e do art. 142, §§ 2º e 3º**, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores (grifo nosso). [...] Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. [...] §3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: I - as patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são conferidas pelo Presidente da República e asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos e postos militares e, juntamente com os demais membros, **o uso dos uniformes das Forças Armadas;** (grifo nosso) Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...] V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. [...] **§5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva** e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil (grifo nosso). No Estado do Piauí a matéria recebeu igualmente tratamento constitucional, consagrando a sua relevante importância. Segue fragmento da Constituição Estadual do Piauí que disciplina a matéria, *in litteris:* Art. 58. **Os membros da Polícia Militar** e do Corpo de Bombeiros Militar, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares do Estado. §1º As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes são asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, sendo-lhes privativos os títulos, postos e **uniformes militares.** (grifo nosso) Assim, os membros da corporação policial militar piauiense são prontamente identificados pela população através do uso de uniformes. O efetivo exercício das atribuições constitucionais derivadas da atividade policial militar, citadas ao norte, se dá através do contato direto com os cidadãos e do imediato reconhecimento dos policiais militares por aqueles. **Dessa forma, o uniforme se constitui em item fundamental para a rápida e necessária identificação do servidor do aparelho policial militar.** Esta facilidade garante agilidade no atendimento das solicitações feitas pela sociedade. A obrigação ao recebimento do uniforme foi objetivamente definida pela Lei n° 5.378/04 que dispõe em seu art. 36 que os policiais militares da ativa e os da reserva quando convocados têm o direito de receber o fardamento, bem como as peças acessórias básicas da farda, por conta do Estado, conforme reza o referido artigo citado a seguir *in litteris:* **Art. 36. Os policiais militares da ativa e os policiais militares da reserva remunerada,** quando convocados, **têm direito, por conta do Estado, ao fardamento e peças acessórias básicas de fardamento, necessárias ao desempenho da função policial militar, distribuídos,**

	semestralmente, mediante calendário fixado pela Polícia Militar do Piauí (grifo nosso). Por fim, enfatize-se que os fardamentos utilizados pela corporação militar piauiense foram formalmente concebidos pela CPU/PMPI e se encontram devidamente especificados na IN nº 002-CPU/PMPI. A Instrução Normativa referida foi aprovada pela Portaria nº 491, de 10 de dezembro de 2014. Esta portaria foi, da mesma maneira, aprovada pelo Decreto Estadual n° 15.576/14. **b) Aspectos funcionais** Ademais, o uniforme atinge vários outros objetivos também considerados essenciais, quais sejam: **é instrumento de legitimação do poder de polícia**, instrumento de proteção individual, podendo-se ressaltar: • Exercício da atividade de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública através de suas diversas modalidades (§5°, art. 144 da CF/88) é substancialmente legitimado através do uso de uniformes militares; • O acesso livre a locais sujeitos à fiscalização da atividade policial militar; • O porte de armas de fogo (art. 24, Decreto n° 9.847/19); • A prioridade de utilização de transportes; • Exercício das atividades de fiscalização de trânsito (art. 23, inciso III, Lei n° 9.503/97); • As ordens de trânsitos transmitidas através do uso de gestos, sinais e missão sonora; • O fortalecimento da identidade institucional da Polícia Militar. Pode-se afirmar pelos itens destacados acima que o uso do uniforme interfere significativamente no exercício da atividade policial militar. Além disso, a adequada apresentação pessoal do policial militar, devidamente uniformizado, é característica fundamental para a manutenção da desejável identidade funcional da corporação militar. Com efeito, a aquisição pretendida proverá os policiais militares de condições elementares relativas à apresentação pessoal, garantido sua padronização durante o exercício da atividade de segurança pública que tem por peculiaridade explícita a presença ostensiva.
4.1	a) O prazo de entrega dos bens será compatível com o número de itens solicitados, conforme definido no subitem 4.1.b) da Parte Específica do Termo de Referência, considerados a totalidade de cada lote individualmente, contados a partir da formalização do pedido, podendo este prazo ser prorrogado pela Contratante se julgar conveniente, a ser entregue no endereço: QCG (Quartel do Comando Geral da PMPI), Setor do Almoxarifado Geral da PMPI, Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, Teresina – PI, de acordo com a grade de tamanho disponibilizada pela Contratante. b) O prazo de entrega dos bens será de: • 45 (quarenta e cinco) dias para pedidos cujo total seja de 0 a 3000 itens; • 60 (sessenta) dias para pedidos cujo total seja de 3001 a 6000 itens: • 90 (noventa) dias para pedidos cujo total seja superior a 6000 itens.
4.2	(x) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias.
4.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias. Qualquer item que esteja em desacordo com as especificações do edital estarão sujeitos a es
4.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias.
4.5	(x) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, §2º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
5.1	O valor estimado da presente contratação é de R$ 4.947.885,00 (Quatro milhões e novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
6.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.1.1	Os preços decorrentes desta contratação são reajustáveis após o interregno de um ano. Para o reajuste do valor contratual será utilizado o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
8.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício referente à contratação, na classificação discriminada no Termo de Contrato.
10.1.1.2	a) O objeto deve estar acompanhado de etiqueta de fabricação, fixada de maneira permanente na parte interna de cada peça, identificando o tipo de tecido, composição, tamanho da peça, fabricante (razão social e CNPJ), instruções de lavagem, bem como do respectivo Termo de Garantia, Nota Fiscal com dados que permitam identificar o fornecedor, a especificação, quantidade e o valor do material entregue. b) As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individualmente. c) Os sacos deverão ser acondicionados em caixas de papelão ondulado de modo a garantir a adequada proteção durante o transporte e armazenamento. d) Cada caixa deverá estar devidamente identificada na face externa com informações referentes ao fabricante (razão social e CNPJ), tipo de item e tamanho, cor e quantidade de itens. e) O acondicionamento em cada caixa observará o agrupamento pelo mesmo tipo de item e mesmo tamanho, sempre que possível. f) Cada caixa deverá estar devidamente lacrada e armazenará no máximo 50 itens.

	g) Os materiais serão entregues acompanhados de laudo emitido por laboratório independente, acreditado pelo INMETRO/ABNT, certificando que o material empregado na confecção dos uniformes atende às especificações constantes do Termo de Referência. h) O custo de emissão do laudo referido no item anterior correrá às expensas da Contratada. i) Os tecidos deveram possuir em seu verso marca d'água com a inscrição PMPI. A fonte utilizada será Arial contendo 20mm de altura por 60mm de largura, a distância entre cada marca d'água será de 150mm de altura por 200mm de largura.
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias.
10.1.4	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: a) Agendar a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. b) Entregar os materiais de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência. c) O descarregamento do material no local de entrega.
11.4	(x) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante/fornecedor de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Termo de Referência, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a) As previstas na Parte Geral.
15.1	O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir da data de assinatura.

ITENS CORRESPONDENTES AO QUADRO COMPLEMENTAR 1.1

LOTE 01 (UNIFORME DE INSTRUÇÃO)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	14000	94,50	1.323.000,00
02	Calça uniforme instrução	14000	93,50	1.309.000,00
03	Gorro com pala	14000	22,18	310.520,00
T O T A L				**2.942.520,00**

LOTE 02 (BOPE e BPRONE)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	2000	99,99	199.980,00
02	Calça uniforme instrução	2000	100,00	200.000,00
03	Gorro com pala	2000	22,18	44.360,00
T O T A L				**444.340,00**

LOTE 03 (UNIFORME DE PASSEIO)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Canícula	6000	84,80	508.800,00
02	Calça social	6000	101,98	611.880,00
T O T A L				**1.120.680,00**

LOTE 04 (CAMISA DE MALHA)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Camisa	16000	19,95	**319.200,00**

LOTE 05 (EIPMON)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	500	99,99	49.995,00
02	Culote	500	105,80	52.900,00
03	Chapéu Tropical	500	36,50	18.250,00
T O T A L				**121.145,00**

As especificações dos uniformes são as constantes do Anexo I-A retificado, identificador nº (1102022).

Termo de Referência Elaborado por:

Hudson Lima Xavier – Cel PM

Presidente da Comissão Permanente de Uniformes da PMPI

APROVO O PRESENTE TERMO

Lindomar Castilho Melo – Cel PM

Comandante Geral da PMPI

Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8**, **Comandante Geral da PM-PI**, em 28/01/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON LIMA XAVIER - Matr.0014079-1**, **Coronel PM-PI**, em 28/01/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101407** e o código CRC **BDAE9E77**.

Referência: Processo nº 00028.004196/2020-55 SEI nº 1101407

ESTADO DO PIAUÍ

POLÍCIA MILITAR

LOTE 01 (UNIFORME DE INSTRUÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO		
PEÇAS: BLUSA OPERACIONAL, CALÇA OPERACIONAL E GORRO		
COR: VERDE MILITAR- PANTONE - 170517TP		
COR: BRANCA – PANTONE – 110601TP		
COR: AMARELO PANTONE – 140957TCX		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	67.00	AATCC – 20 e 20A
% POLIÉSTER	33.00	AATCC – 20 e 20A
TÍTULO URDUME	NE 20,50 67% Algodão 33% Poliéster Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 9,50 67% Algodão 33% Poliéster Contem Poliéster Reciclado	ASTMD 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	6mm	-
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Urdume	6mm	-
FIOS POR CM	40.75	-
BATIDAS POR CM	16.19	-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Rip Stop	NBR 12546
UPF	50	AS/MZS4399/96
PESO (+/-5%)	258 g/m²	ISSO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor Mínimo	23 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTENCIA AO RASGO (TRAMA) Valor Mínimo	23 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTENCIA AO RASGO (TRAMA) Valor Mínimo	3 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTENCIA AO RASGO (URDUME) Valor Mínimo	4 kgf	ASTM D2261 TONGUE
ACABAMENTO ESPECIAL	ANTIMICROBIAL	AATCC 147

Características de encolhimento			
Trama	3%	Após 5 ciclos de lavagem caseira	
Urdume	3%	AATCC 135	
Dados Solidez			
Notas mínimas	Transf.	Alteração	Normas
Suor ácido	4	4	AATCC 15
Ferro quente seco		4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (industrial)	4	3 – 4	AATCC 61 (3A)
Fricção Seco	4		AATCC 8
Fricção Úmido			AATCC 8
Cloro		3	ISO 105 - NOI
Luz		4	AATCC 16 -E

BLUSA OPERACIONAL MASCULINA (Gandolão)

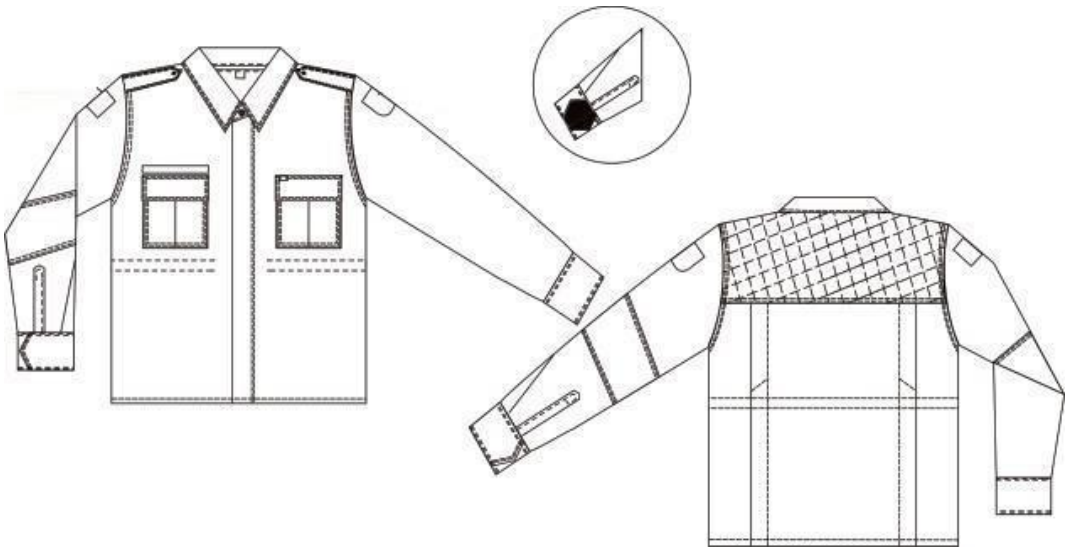

DESCRIÇÃO:

Gandolão tipo safári, aberta na frente e fechada por seis botões, sendo o primeiro fixado no pé de gola e os demais equidistantes. Vista de botões embutida à esquerda (de quem veste). Os caseados são aplicados do lado esquerdo, devendo o do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical. Contém dois botões reservas do lado interno da vista a 50mm da barra.

GOLA: Colarinho pé de gola fechada por botão.

OMBRO: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 120mm. Caseado a 10mm do bico e fechada por um botão. As bases serão embutidas na costura das mangas.

BOLSOS: Dois bolsos na parte superior, um de cada lado, com fole nas laterais e chapados na parte inferior, prega de 20 mm de profundidade no centro do bolso. Na borda superior do bolso é aplicado uma tira de velcro macia, com 20mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso. Os bolsos medem 135mm X 145mm para o gandolão tamanhos 1, 2 e 3, e 145mm X 155mm, para os demais tamanhos.

PORTINHOLA: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, tira de velcro áspera na mesma tonalidade do tecido, com 20mm de largura aplicada na parte inferior em toda extensão para fechamento do bolso. A portinhola esquerda terá abertura porta caneta de 25mm de largura. Na extremidade superior da portinhola direita será aplicado tira de velcro macia, com 20mm de largura para colocação do cadarço de identificação.

CINTURA: Na linha da cintura será aplicado passador interno do mesmo tecido com 25mm de largura, com extremidades limitadas a 60mm da abertura frontal destinado à colocação de cadarço ajustável.

CADARÇO AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 10mm de largura, com acabamento das pontas em nó.

MANGAS COMPRIDAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí, medindo 50mm X 75mm. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior manga, o Distintivo Símbolo da Polícia Militar do Piauí, medindo 80mm X 50mm. Bandeira e Distintivo na cor original. A carcela com bico mede 25mm de largura e170mm de comprimento.

REFORÇO DOS COTOVELOS: Mesmo tecido com formato retangular, aplicada na parte posterior da manga, com tamanho não inferior a 100 mm x 200mm.

PUNHOS: Tecido duplo, entretelado, com pontas em forma de bico, fechado através de velcro de 45mm.

COSTAS: pala dupla com costura tipo matelassê, 150 mm de altura para o gandolão tamanhos 1, 2 e 3, e 160 mm para os demais tamanhos. Abaixo da pala, lado direito e esquerdo, aplicação de prega fole de 30 mm de largura que estendem até a bainha, ficando a prega fixa a partir da cintura.

BLUSA OPERACIONAL FEMININA (Gandolão)

DESCRIÇÃO:

Tipo safári, aberta na frente e fechada por seis botões, sendo o primeiro fixado no pé de gola e os demais equidistantes. Vista de botões embutida à direita (de quem veste). **Os caseados são aplicados do lado direito**, devendo o do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical. Contém dois botões reservas do lado interno da vista a 50mm da barra.

GOLA: Colarinho pé de gola fechada por botão.

OMBRO: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 120mm. Caseado a 10mm do bico e fechada por um botão. As bases serão embutidas na costura das mangas.

BOLSOS: Dois bolsos na parte superior, com fole nas laterais e chapados na parte inferior, prega de 20 mm de profundidade no centro do bolso. Na borda superior do bolso é aplicado uma tira de velcro macia, na mesma tonalidade do tecido, com 20mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso. Os bolsos medem 120mm X140mm para o gandolão tamanhos 1, 2 e 3, e 135mm X 150mm, para os demais tamanhos.

PORTINHOLA: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, tira de velcro áspera na mesma tonalidade do tecido, com 20mm de largura aplicada na parte inferior em toda extensão para fechamento do bolso. A portinhola esquerda terá abertura porta caneta de 25mm de largura. Na extremidade superior da portinhola direita será aplicado tira de velcro macia, com 20mm de largura para colocação do cadarço de identificação.

CINTURA: Na linha da cintura será aplicado passador interno do mesmo tecido com 25mm de largura, com extremidades limitadas a 60mm da abertura frontal destinado à colocação de cadarço ajustável.

CADARÇO AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 10mm de largura, com acabamento das pontas em nó.

MANGAS COMPRIDAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí, medindo 50mm X 75mm. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior manga, o Distintivo Símbolo da Polícia Militar do Piauí, medindo 80mm X 50mm. Bandeira e Distintivo na cor original. A carcela com bico mede 25mm de largura e150mm de comprimento.

REFORÇODOS COTOVELOS: Mesmo tecido com formato retangular, aplicada na parte posterior da manga, com tamanho não inferior à 100 mm x 180mm.

PUNHOS: Tecido duplo, entretelado, com pontas em forma de bico, fechado através de velcro de 38mm.

COSTA: pala dupla com costura tipo matelassê, 140 mm de altura para o gandolão tamanho 1,2 e 3, e 155 mm para os demais tamanhos. Abaixo da pala, lado direito e esquerdo, aplicação de prega fole de 30 mm de largura que estendem até a bainha, ficando a prega fixa a partir da cintura.

COSTURAS

- Em máquina fechadeira 2 agulhas paralelas ou interloque bitola mínima 10 mm rebatidos com 2 agulhas paralelas, para fechamento dos ombros, ilhargas, mangas (fixação e fechamento).
- Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto do pé de gola, fecho de contato, vista de botão, passa cadarço, identificação, carcela dos punhos, bainha do bolso, pregas traseiras, bainhas e barra.

- Em máquina reta ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação e pesponto da gola, platinas, portinholas, bolsos, prega dos bolsos, vista, punhos e final das pregas traseiras (do passa cadarço para baixo).
- Caseado reto de 20 mm de comprimento.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.

PONTOS POR CENTÍMETRO: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTO:

- Linha 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido;
- Velcro na cor do tecido
- Botão:
  - 04 (quatro) furos
  - Fosco
  - Adornado
  - Composição - 100% poliéster
  - Diâmetro – 17mm
  - Altura – 2mm
  - Cor – verde, mesma tonalidade do tecido.
- Entretela:
  - Termocolante, branca,100% algodão.

BANDEIRADO PIAUÍ

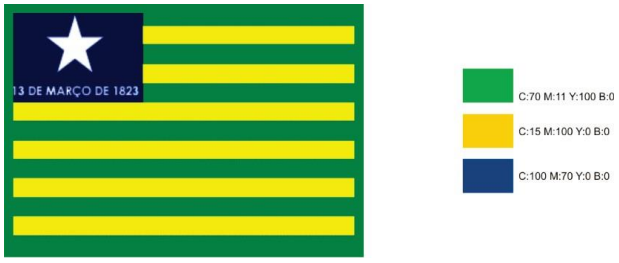

DESCRIÇÃO:

A Bandeira do Piauí, bordada, entretelada, medindo 50 mm X 75 mm (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado na cor original, aplicado no próprio tecido da manga do lado direito obedecendo a uma

distância de 30 mm abaixo da costura da cava superior da manga, com acabamento engomagem e costura periférica com entretela; fundo: tecido base, composição: 100 % poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinça.

BRASÃO PMPI

DESCRIÇÃO:

Distintivo símbolo da PMPI, bordado, entretelado, medindo 80 mm de altura X 50 mm de largura (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado na cor original, aplicado no próprio tecido da manga do lado esquerdo, obedecendo a distância de 30 mm abaixo da costura da cava superior da manga; acabamento: engomagem; fundo: tecido base; composição: 100% poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinças.

CALÇA OPERACIONAL MASCULINA

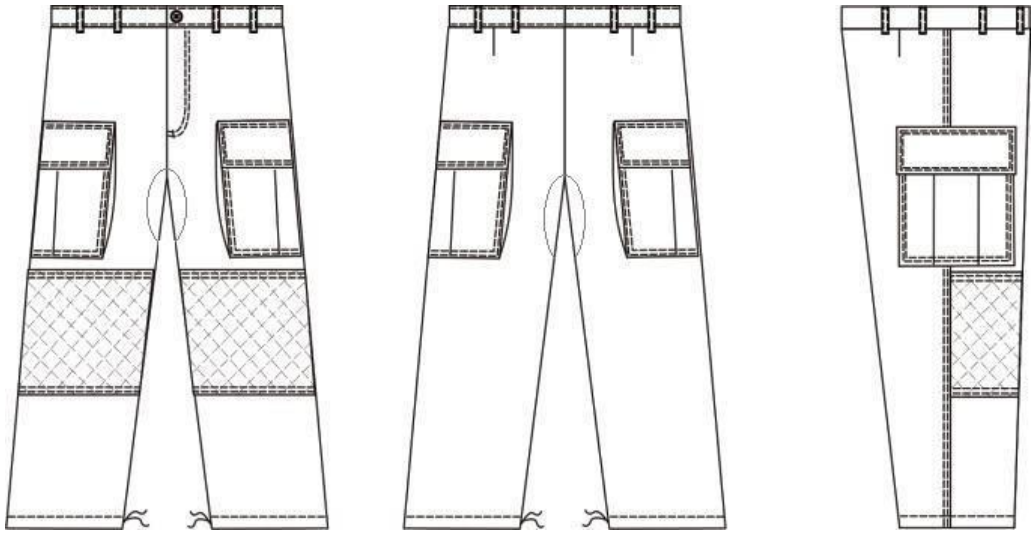

CALÇA: corte reto tipo esporte.

CINTURA: alta, em forma ligeiramente tronco-cônico.

CÓS: Duplo, entretelado, com 45 mm de largura, fechado por botão. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes. O cós tem oito passadores, a parte inferior dos passadores é embutida ao cós.

BRAGUILHA: vista embutida à esquerda (de quem veste).

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

BOLSO TIPO FOLE: Dois bolsos grandes medindo 220 mm X 240 mm, prega tipo fole nas laterais, chapada na parte inferior, duas pregas tombadas voltadas para traseira, 40 mm de profundidade. Os bolsos são centralizados na costura lateral da calça, posicionados a 200 mm da costura inferior do cós. Na borda superior do bolso é aplicado uma tira de velcro macia, de 38 mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso.

PORTINHOLAS: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, aplicação tira de velcro áspera, de 38 mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso.

PENCES TRASEIRA: As pences têm inicio na borda inferior do cós.

REFORÇO DA ENTREPERNA: Mesmo tecido, costura tipo matelassê.

REFORÇO DO JOELHO: Mesmo tecido, costura tipo matelassê, de 250 mm para o menor tamanho.

CADARÇO DA BARRA AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 15mm de largura, saindo através de 2 caseados paralelos entre a costura de fechamento da entre pernas.

CADARÇO AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 10mm de largura, com acabamento das pontas em nó.

CALÇA OPERACIONAL FEMININA

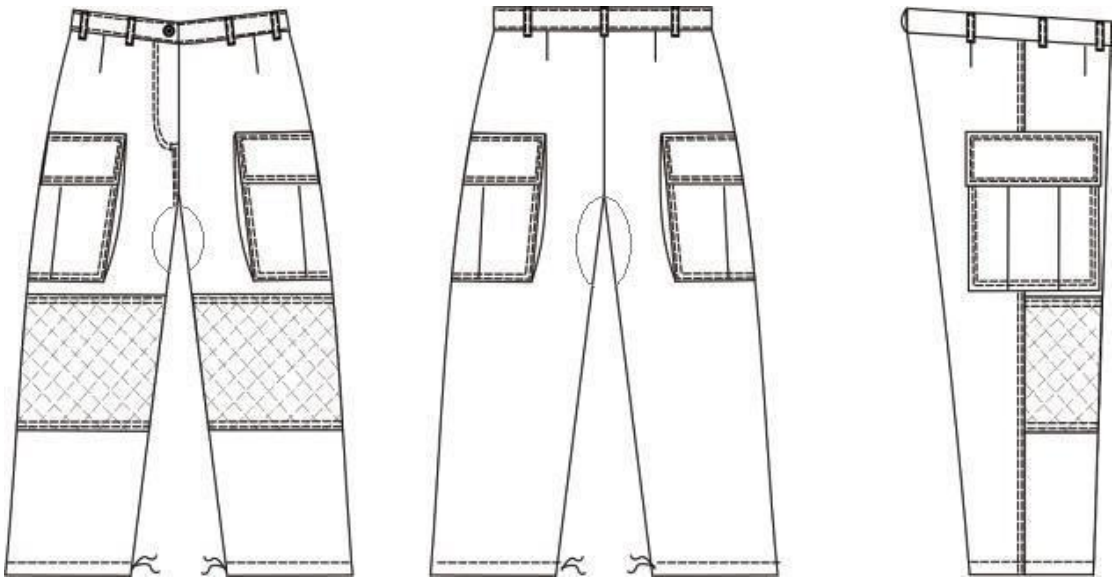

CINTURA: Intermediária, em forma ligeiramente tronco- cônico.

CÓS: Cós duplo, entretelado, com 40 mm de largura, fechado por botão. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes. O cós com sete passadores, a parte inferior é embutida ao cós.

BRAGUILHA: vista embutida à direita, fechada por zíper de 120 mm para os tamanhos 36 a 42 e 150 mm para os demais tamanhos.

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

BOLSO TIPO FOLE: Dois bolsos grandes medindo 200 mm X 220 mm, prega tipo fole nas laterais, chapada a parte inferior, duas pregas tombadas voltadas para traseira, 30mm de profundidade. Os bolsos são centralizados na costura lateral da calça, posicionados a 200 mm da costura inferior do cós. Na borda superior do bolso é aplicada uma tira de velcro macia, de 30 mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso.

PORTINHOLAS: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, aplicação de tira velcro áspera, de 30 mm de largura em toda extensão para o fechamento do bolso.

PENCES FRONTAIS E TRASEIRA: As pences têm inicio na borda inferior do cós.

REFORÇO DA ENTREPERNA: Mesmo tecido, costura tipo matelassê

REFORÇO DO JOELHO: Mesmo tecido, costura tipo, de 230 mm para o menor tamanho da peça.

CADARÇO DA BARRA AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 15mm de largura, saindo através de 2 caseados paralelos entre a costura de fechamento da entre pernas.

CADARÇO AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 10mm de largura, com acabamento das pontas em nó.

COSTURAS:

- Fixação do cós em máquina de pregar cós;
- O fechamento das ilhargas é feita por máquina interlock bilola mínima 10mm rebatido com máquina de duas agulhas ponto corrente;
- A entreperna é fechada em interlock bitola mínima de 10 mm;
- Os bolsos, a vista, o gancho dianteiro, reforço do entreperna e traseiro, portinholas, reforço das pernas são pespontado com máquina de duas agulhas ponto fixo;
- O gancho traseiro, zíper, os velcros, cadarço ajustável da perna, a bainha dos bolsos e o matelassê são pespontados em máquina de uma agulha ponto fixo;
- Os travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passadores e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança da interlock;
- Bainha dos bolsos com 15 mm de largura;
- As partes desfiantes do tecido são overlocada.

AVIAMENTO:

- Linha 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido;
- Velcro na cor do tecido.
- Zíper de metal fixo: Constituído de cursor, cremalheira e cadarço. Cursor com trava automática de 5 mm, cadarço misto (poliéster e algodão) na cor verde, mesma tonalidade do tecido.
  - Largura de cremalheira - 4,2 mm;
  - Espessura da cremalheira - 2 mm;
  - Largura simples do cadarço - 13 mm;
  - Acabamento – tomback;
- Botão:
  - 04 (quatro) furos
  - Fosco
  - Adornado
  - Composição - 100% poliéster
  - Diâmetro – 17mm
  - Altura – 2mm
  - Cor – verde, mesma tonalidade do tecido.
- Entretela:
  - Termocolante, branca,100% algodão.

GORRO COM PALA

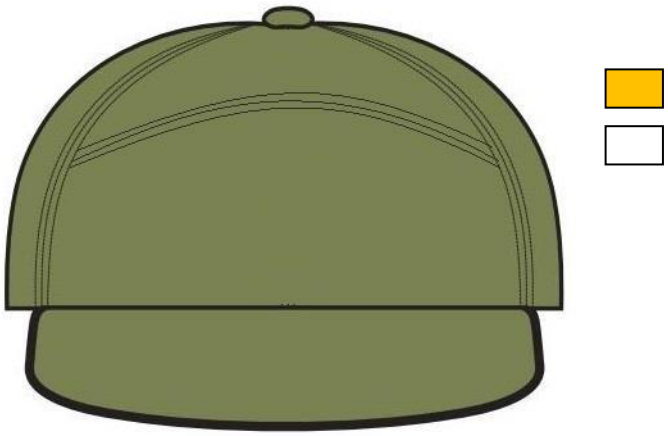

DESCRIÇÃO DA PEÇA

Gorro formado por copa, pala e carneira.

COPA: formada por cinco seções. No centro da copa é fixado um botão através de rebite de alumínio. O botão tem 17mm de diâmetro, forrado no mesmo tecido do gorro. Na parte frontal do gorro é

aplicado no próprio tecido o emblema dos escalões hierárquicos. Na parte traseira deverá ter espaço angular de aproximadamente 70mm de largura e 60mm de altura, podendo variar de acordo com o tamanho do gorro, e para que se possa ajustar ao tamanho será colocado regulador de velcro de 25mm, forrado no mesmo tecido. O espaço angular tem acabamento em debrum com fita de tecido de gorgorão 100% poliéster.

ABA: Confeccionado em PVC flexível de 20mm de espessura, 65mm de comprimento e 170mm de largura. A aba é revestida com o mesmo tecido.

CARNEIRA: feita por fita em tecido de gorgorão 100% poliéster, medindo 25mm.

LADO INTERNO: Aplicação de fita em tecido de gorgorão medindo 12mm de largura usada para o acabamento das costura de fechamento das seções. A entretela para aplicação do bordado será colocada em toda extensão das duas seções frontais.

COSTURA

- Costura de uma agulha ponto fixo;
- São pespontadas as seções da copa;
- As abas possuem duas costuras com distância entre si de 10 mm, devendo iniciar á 20 mm da borda da aba.

AVIAMENTO

- Linha na cor do tecido, de alta resistência e adequada para todas as operações;
- Plástico p/ revestir aba de primeira qualidade inquebrável;
- Fita em tecido de gorgorão 100% poliéster, aplicado na carneira na cor preta;
- Fita em tecido de gorgorão 100% poliéster, aplicado no acabamento das costuras de fechamento das seções na tonalidade dos gorros.
- Entretela memória termocolante, 100% poliéster, gramatura 290 gramas/m², cor cinza.
- Botão de 17mm, forrado no mesmo tecido do gorro;
- Rebite de alumínio;
- Velcro na tonalidade do tecido do gorro;

EMBLEMA DOS ESCALÕES HIERÁRQUICOS

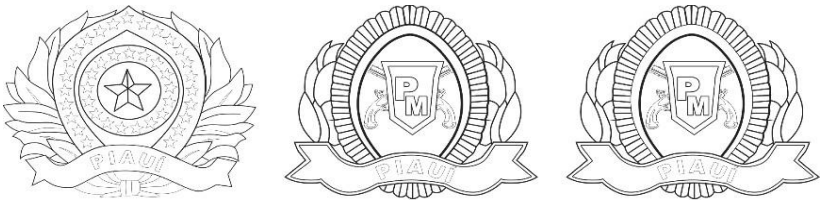

OFICIAL

ST E SGT

CB E SD

DESCRIÇÃO DO BORDADO:

I - Oficial: de forma elíptica, em bordadura azul, carregada de estrelas prateadas que simbolizam a República Federativa. No interior da elipse uma estrela de cinco pontas, dourada, circunscrita por um aro da mesma cor, em campo vermelho. A elipse é circundada por folhas e frutos de louro que se arrematam na base do distintivo, onde o listel azul se atravessa sobre tudo, carregado de caracteres prateados, compondo o nome “PIAUÍ”. Dimensões de 75mm x 60mm;

II - Subtenente e Sargento: três círculos concêntricos superpostos, o menor de campo vermelho, o maior de campo azul carregado de estrelas prateadas que simbolizam a República Federativa, e o intermediário de campo preto. No interior do círculo menor uma estrela dourada circunscrita por um aro da mesma cor. Envolve o círculo maior um resplendor de ouro, de forma elíptica, com 11 lâminas convexas. Na base do distintivo um listel azul carregado de caracteres prateados compondo o nome “PIAUÍ”. Dimensões de 70mm x 60mm;

III - Cabo e Soldado: de forma circular, contendo em seu interior uma estrela dourada em campo vermelho. Envolve o círculo um resplendor dourado, com 23 lâminas convexas, sendo 12 largas e 11 estreitas, que simbolizam a República Federativa. Na base do distintivo um listel azul carregado de caracteres prateados compondo o nome “PIAUÌ”. Dimensões de 70mm x 60mm.

AVIAMENTO

- Linha 100% poliéster n° 120, nas cores descritas em cada emblema.

RAMOS DAS PALAS

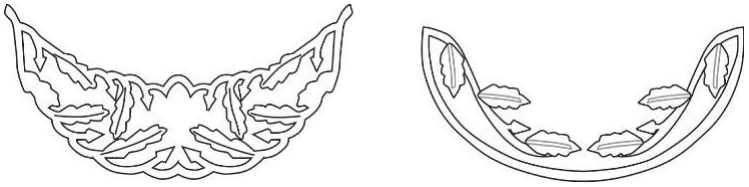

COMANDANTE GERAL

OFICIAL SUPERIOR

PALA COMANDANTE GERAL: aplicação de quatro ramos de louro com seis folhas e frutos na cor amarela ouro, que inicia nas extremidades;

PALA OFICIAL SUPERIOR: aplicação de dois ramos de louro com três folhas e frutos, na cor amarelo ouro.

AVIAMENTO

- Linha 100% poliéster, na cor amarela ouro.

LOTE 02 (BOPE E BPRONE)

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO		
PEÇAS: BLUSA OPERACIONAL, CALÇA OPERACIONAL E GORRO.		
COR: PRETA - PANTONE – 194005 TP		
PEÇAS: BLUSA OPERACIONAL E CALÇA OPERACIONAL		
COR: CAMUFLADO URBANO – COR PADRÃO DA RONE PMPI: FUNDO CINZA CLARO – PANTONE 17.1502TC, ESTAMPA NAS CORES PRETA – PANTONE 19.000TC, CINZA ESCURO – PANTONE 19.1102TC E CINZA – PANTONE 17.0510TC.		
TECIDO: CONFORT RIP STOP		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	67.00	AATCC – 20 e 20A
% POLIÉSTER	33.00	AATCC – 20 e 20A
TÍTULO URDUME	NE 20,50 67% Algodão 33% Poliéster Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 9,50 67% Algodão 33% Poliéster Contem Poliéster Reciclado	ASTMD 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	6mm	-
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Urdume	6mm	-
FIOS POR CM	40.75	-
BATIDAS POR CM	16.19	-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Rip Stop	NBR 12546
UPF	50	AS/MZS4399/96
PESO (+/-5%)	258 g/m²	ISSO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor Mínimo	23 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTENCIA AO RASGO (TRAMA) Valor Mínimo	23 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTENCIA AO RASGO (TRAMA) Valor Mínimo	3 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTENCIA AO RASGO (URDUME) Valor Mínimo	4 kgf	ASTM D2261 TONGUE
ACABAMENTO ESPECIAL	ANTIMICROBIAL	AATCC 147

Características de encolhimento			
Trama	3%	Após 5 ciclos de lavagem caseira	
Urdume	3%	AATCC 135	
Dados Solidez			
Notas mínimas	Transf.	Alteração	Normas
Suor ácido	4	4	AATCC 15
Ferro quente seco		4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (industrial)	4	3 – 4	AATCC 61 (3A)
Fricção Seco	4		AATCC 8
Fricção Úmido			AATCC 8
Cloro		3	ISO 105 - NOI
Luz		4	AATCC 16 -E

BLUSA OPERACIONAL MASCULINA (Gandolão)

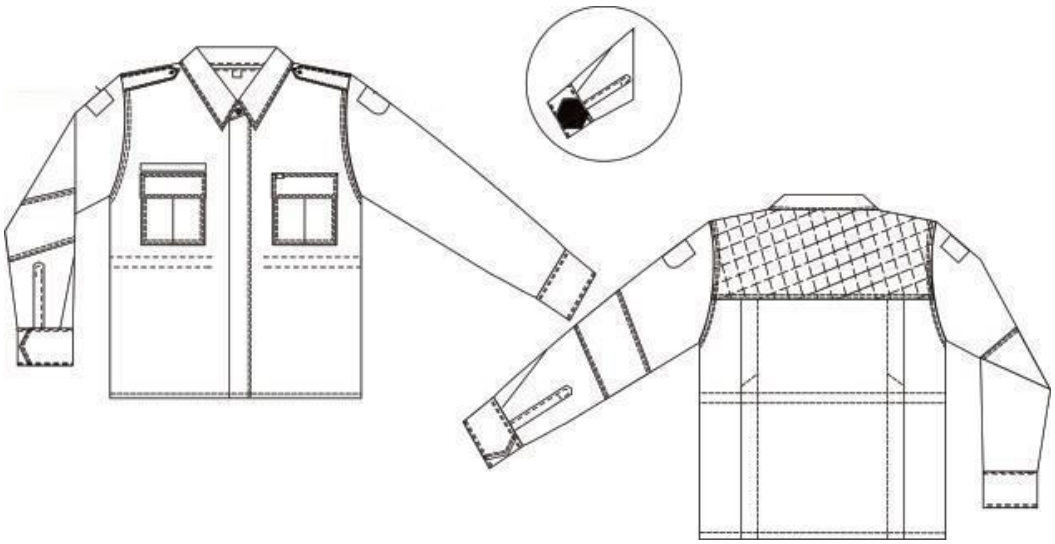

DESCRIÇÃO:

Gandolão tipo safári, aberta na frente e fechada por seis botões, sendo o primeiro fixado no pé de gola e os demais equidistantes. Vista de botões embutida à esquerda (de quem veste). Os caseados são aplicados do lado esquerdo, devendo o do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical. Contém dois botões reservas do lado interno da vista a 50mm da barra.

GOLA: Colarinho pé de gola fechada por botão.

OMBRO: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 120mm. Caseado a 10mm do bico e fechada por um botão. As bases serão embutidas na costura das mangas.

BOLSOS: Dois bolsos na parte superior, um de cada lado, com fole nas laterais e chapados na parte inferior, prega de 20 mm de profundidade no centro do bolso. Na borda superior do bolso é aplicado uma tira de velcro macia, com 20mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso. Os bolsos medem 135mm X 145mm para o gandolão tamanhos 1, 2 e 3, e 145mm X 155mm, para os demais tamanhos.

PORTINHOLA: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, tira de velcro áspera na mesma tonalidade do tecido, com 20mm de largura aplicada na parte inferior em toda extensão para fechamento do bolso. A portinhola esquerda terá abertura porta caneta de 25mm de largura. Na extremidade superior da portinhola direita será aplicado tira de velcro macia, com 20mm de largura para colocação do cadarço de identificação.

CINTURA: Na linha da cintura será aplicado passador interno do mesmo tecido com 25mm de largura, com extremidades limitadas a 60mm da abertura frontal destinado à colocação de cadarço ajustável.

CADARÇO AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 10mm de largura, com acabamento das pontas em nó.

MANGAS COMPRIDAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí, medindo 50mm X 75mm. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior manga, o Distintivo Símbolo da Polícia Militar do Piauí, medindo 80mm X 50mm. Bandeira e Distintivo negativados. A carcela com bico mede 25mm de largura e170mm de comprimento.

REFORÇO DOS COTOVELOS: Mesmo tecido com formato retangular, aplicada na parte posterior da manga, com tamanho não inferior a 100 mm x 200mm.

PUNHOS: Tecido duplo, entretelado, com pontas em forma de bico, fechado através de velcro de 45mm.

COSTAS: pala dupla com costura tipo matelassê, 150 mm de altura para o gandolão tamanhos 1,2 e 3, e 160 mm para os demais tamanhos. Abaixo da pala, lado direito e esquerdo, aplicação de prega fole de 30 mm de largura que estendem até a bainha, ficando a prega fixa a partir da cintura.

BLUSA OPERACIONAL FEMININA (Gandolão)

DESCRIÇÃO:

Tipo safári, aberta na frente e fechada por seis botões, sendo o primeiro fixado no pé de gola e os demais equidistantes. Vista de botões embutida à direita (de quem veste). **Os caseados são aplicados do lado direito,** devendo o do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical. Contém dois botões reservas do lado interno da vista a 50mm da barra.

GOLA: Colarinho pé de gola fechada por botão.

OMBRO: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 120mm. Caseado a 10mm do bico e fechada por um botão. As bases serão embutidas na costura das mangas.

BOLSOS: Dois bolsos na parte superior, com fole nas laterais e chapados na parte inferior, prega de 20 mm de profundidade no centro do bolso. Na borda superior do bolso é aplicado uma tira de velcro macia, na mesma tonalidade do tecido, com 20mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso. Os bolsos medem 120mm X140mm para o gandolão tamanhos 1, 2 e 3, e 135mm X 150mm, para os demais tamanhos.

PORTINHOLA: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, tira de velcro áspera na mesma tonalidade do tecido, com 20mm de largura aplicada na parte inferior em toda extensão para fechamento do bolso. A portinhola esquerda terá abertura porta caneta de 25mm de largura. Na extremidade superior da portinhola direita será aplicado tira de velcro macia, com 20mm de largura para colocação do cadarço de identificação.

CINTURA: Na linha da cintura será aplicado passador interno do mesmo tecido com 25mm de largura, com extremidades limitadas a 60mm da abertura frontal destinado à colocação de cadarço ajustável.

CADARÇO AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 10mm de largura, com acabamento das pontas em nó.

MANGAS COMPRIDAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí, medindo 50mm X 75mm. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior manga, o Distintivo Símbolo da Polícia Militar do Piauí, medindo 80mm X 50mm. Bandeira e Distintivo negativadas. A carcela com bico mede 25mm de largura e150mm de comprimento.

REFORÇODOS COTOVELOS: Mesmo tecido com formato retangular, aplicada na parte posterior da manga, com tamanho não inferior à 100 mm x 180mm.

PUNHOS: Tecido duplo, entretelado, com pontas em forma de bico, fechado através de velcro de 38mm.

COSTA: pala dupla com costura tipo matelassê, 140 mm de altura para o gandolão tamanhos 1,2 e 3, e 155 mm para os demais tamanhos. Abaixo da pala, lado direito e esquerdo, aplicação de prega fole de 30 mm de largura que estendem até a bainha, ficando a prega fixa a partir da cintura.

COSTURAS

- Em máquina fechadeira 2 agulhas paralelas ou interloque bitola mínima 10 mm rebatidos com 2 agulhas paralelas, para fechamento dos ombros, ilhargas, mangas (fixação e fechamento).
- Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto do pé de gola, fecho de contato, vista de botão, passa cadarço, identificação, carcela dos punhos, bainha do bolso, pregas traseiras, bainhas e barra.
- Em máquina reta ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação e pesponto da gola, platinas, portinholas, bolsos, prega dos bolsos, vista, punhos e final das pregas traseiras (do passa cadarço para baixo).
- Caseado reto de 20 mm de comprimento.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.

PONTOS POR CENTÍMETRO: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTO:

- Linha 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido;
- Velcro na cor preta
- Botão:
  - 04 (quatro) furos
  - Fosco
  - Adornado
  - Composição - 100% poliéster
  - Diâmetro – 17mm
  - Altura – 2mm
  - Cor – preta,
- Entretela:
  - Termocolante, branca, 100% algodão.

BANDEIRADO PIAUÍ

DESCRIÇÃO:

A Bandeira do Piauí, bordada, entretelada, medindo 50 mm X 75 mm (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado negativado, aplicado no próprio tecido da manga do lado direito obedecendo a uma distância de 30 mm abaixo da costura da cava superior da manga, com acabamento engomagem e costura periférica com entretela; fundo: tecido base, composição: 100 % poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinça.

BRASÃO PMPI

DESCRIÇÃO:

Distintivo símbolo da PMPI, bordado, entretelado, medindo 80 mm de altura X 50 mm de largura (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado negativado, aplicado no próprio tecido da manga do lado esquerdo, obedecendo à distância de 30 mm abaixo da costura da cava superior da manga; acabamento: engomagem; fundo: tecido base; composição: 100% poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinças.

CALÇA OPERACIONAL MASCULINA

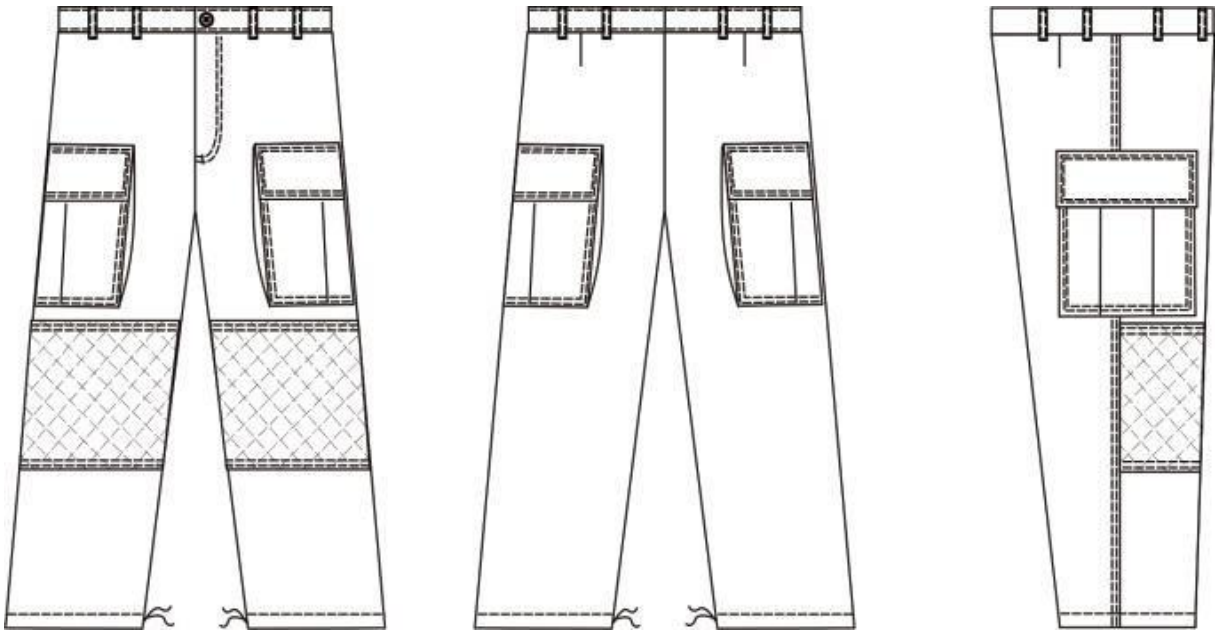

CALÇA: corte reto tipo esporte.

CINTURA: alta, em forma ligeiramente tronco-cônico.

CÓS: Duplo, entretelado, com 45 mm de largura, fechado por botão. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes. O cós tem oito passadores, a parte inferior dos passadores é embutida ao cós.

BRAGUILHA: vista embutida à esquerda (de quem veste).

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

BOLSO TIPO FOLE: Dois bolsos grandes medindo 220 mm X 240 mm, prega tipo fole nas laterais, chapada na parte inferior, duas pregas tombadas voltadas para traseira, 40 mm de profundidade. Os bolsos são centralizados na costura lateral da calça, posicionado a 200 mm da costura inferior do cós. Na borda superior do bolso é aplicado uma tira de velcro macia, de 38 mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso.

PORTINHOLAS: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, aplicação tira de velcro áspera, de 38 mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso.

PENCES TRASEIRA: As pences têm inicio na borda inferior do cós.

REFORÇO DO JOELHO: Mesmo tecido, costura tipo matelassê, com de 250 mm para o menor tamanho.

CADARÇO DA BARRA AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 15mm de largura, saindo através de 2 caseados paralelos entre a costura de fechamento da entre pernas.

CADARÇO AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 10mm de largura, com acabamento das pontas em nó.

. **CALÇA OPERACIONAL FEMININA**

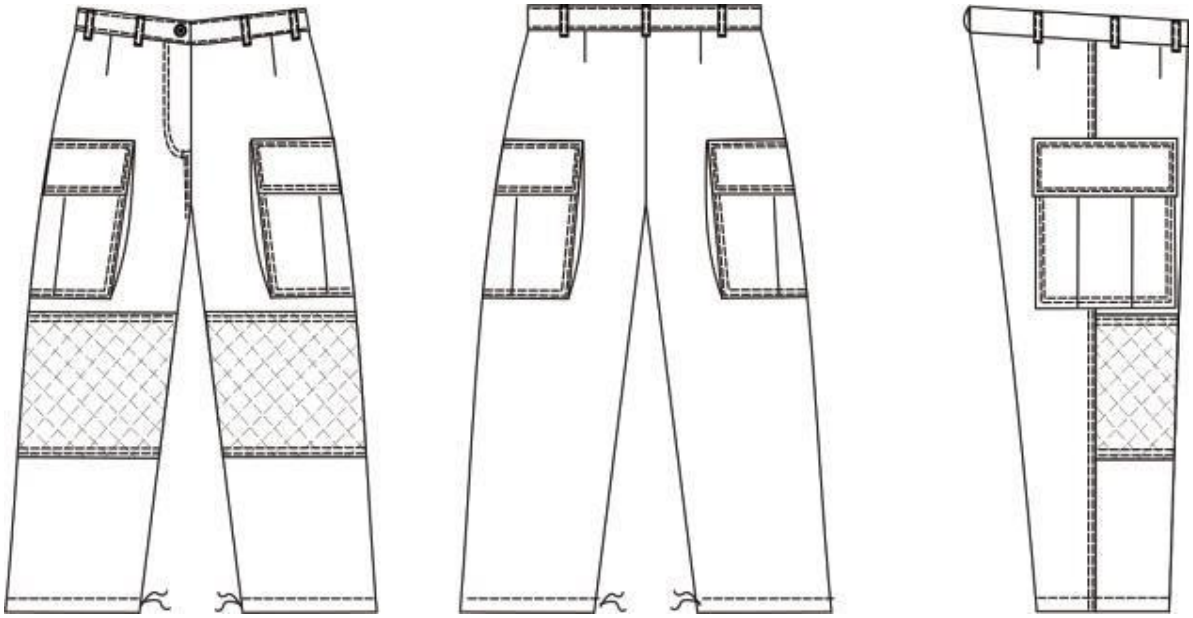

CINTURA: Intermediária, em forma ligeiramente tronco- cônico.

CÓS: Cós duplo, entretelado, com 40 mm de largura, fechado por botão. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes. O cós com sete passadores, a parte inferior é embutida ao cós.

BRAGUILHA: vista embutida à direita, fechada por zíper de 120 mm para os tamanhos 36 a 42 e 150 mm para os demais tamanhos.

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

BOLSO TIPO FOLE: Dois bolsos grandes medindo 200 mm X 220 mm, prega tipo fole nas laterais, chapada a parte inferior, duas pregas tombadas voltadas para traseira, 30mm de profundidade. Os bolsos são centralizados na costura lateral da calça, posicionado a 200 mm da costura inferior do cós. Na borda superior do bolso é aplicada uma tira de velcro macia, de 30 mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso.

PORTINHOLAS: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, aplicação de tira velcro áspera, de 30 mm de largura em toda extensão para o fechamento do bolso.

PENCES FRONTAIS E TRASEIRA: As pences têm inicio na borda inferior do cós.

REFORÇO DA ENTREPERNA: Mesmo tecido, costura tipo matelassê.

REFORÇO DO JOELHO: Mesmo tecido, costura tipo, com de 230 mm para o menor tamanho da peça.

CADARÇO DA BARRA AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 15mm de largura, saindo através de 2 caseados paralelos entre a costura de fechamento da entre pernas.

CADARÇO AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 10mm de largura, com acabamento das pontas em nó.

COSTURAS:

- Fixação do cós em máquina de pregar cós;
- O fechamento das ilhargas é feita por máquina interlock bilola mínima 10mm rebatido com máquina de duas agulhas ponto corrente;
- A entreperna é fechada em interlock bitola mínima de 10 mm;
- Os bolsos, a vista, o gancho dianteiro, reforço do entreperna e traseiro, portinholas, reforço das pernas são pespontado com máquina de duas agulhas ponto fixo;
- O gancho traseiro, zíper, os velcros, cadarço ajustável da perna, a bainha dos bolsos e o matelassê são pespontados em máquina de uma agulha ponto fixo;
- Os travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passadores e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança da interlock;
- Bainha dos bolsos com 15 mm de largura;
- As partes desfiantes do tecido são overlocada.

AVIAMENTO:

- Linha 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido;
- Velcro na cor do tecido.
- Zíper de Metal Fixo: Constituído de cursor, cremalheira e cadarço. Cursor com trava automática de 5 mm, cadarço misto (poliéster e algodão) na cor preta.
- Largura de cremalheira - 4,2 mm;
  - Espessura da cremalheira - 2 mm;
  - Largura simples do cadarço - 13 mm;
  - Acabamento – tomback;

- **Botão**:
  - 04 (quatro) furos
  - Fosco
  - Adornado
  - Composição - 100% poliéster
  - Diâmetro – 17mm
  - Altura – 2mm
  - Cor – preta.
- **Entretela**:
  - Termocolante, branca,100% algodão.

GORRO COM PALA

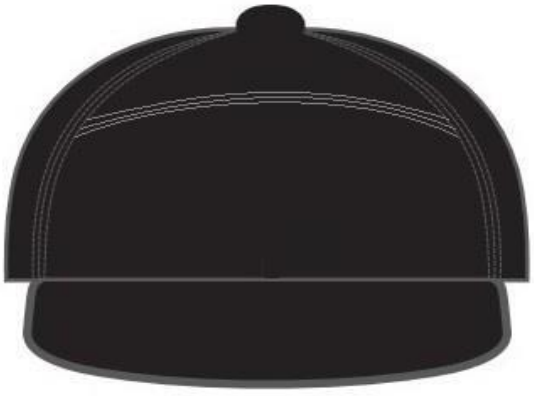

DESCRIÇÃO DA PEÇA

Gorro formado por copa, pala e carneira.

COPA: formada por cinco seções. No centro da copa é fixado um botão através de rebite de alumínio. O botão tem 17mm de diâmetro, forrado no mesmo tecido do gorro. Na parte frontal do gorro, de forma centralizada e visível, é bordado a sigla que denomina a unidade especializada. Na parte traseira deverá ter espaço angular de aproximadamente 70mm de largura e 60mm de altura, podendo variar de acordo com o tamanho do gorro, e para que se possa ajustar ao tamanho será colocado regulador de velcro de 25mm, forrado no mesmo tecido. O espaço angular tem acabamento em debrum com fita de tecido gorgorão 100% poliéster.

ABA: Confeccionado em PVC flexível de 20mm de espessura, 65mm de comprimento e 170mm de largura. A aba é revestida com o mesmo tecido.

CARNEIRA: feita por fita de gorgorão 100% poliéster, medindo 25mm.

LADO INTERNO: Aplicação de fita em tecido de gorgorão medindo 12mm de largura usada para o acabamento das costura de fechamento das seções. A entretela para aplicação do bordado será colocada em toda extensão das duas seções frontais.

COSTURA

- Costura de uma agulha ponto fixo;
- São pespontadas as seções da copa;
- As abas possuem duas costuras com distância entre si de 10 mm, devendo iniciar á 20 mm da borda da aba.

AVIAMENTO

- Linha na cor do tecido, de alta resistência e adequada para todas as operações;
- Plástico p/ revestir aba de primeira qualidade inquebrável;
- Fita em tecido de gorgorão 100% poliéster, aplicado na carneira na cor preta;
- Fita em tecido de gorgorão 100% poliéster, aplicado no acabamento das costuras de fechamento das seções na cor preta.
- Entretela memória termocolante, 100% poliéster, gramatura290 gramas/m², cor preta.
- Botão de 17mm, forrado no mesmo tecido do gorro;
- Rebite de alumínio;
- Velcro na tonalidade do tecido do gorro;

Fonte: ARIAL, altura: 40mm, largura do nome: 95mm.

Fonte: ARIAL, altura: 40mm, largura do nome: 95mm.

Fonte: ARIAL, altura: 40mm, largura do nome: 102mm.

Fonte: ARIAL, altura: 40mm, largura do nome: 102mm.

Fonte: ARIAL, altura: 24mm, largura do nome: superior - 120mm, inferior – 130mm.

RAMOS DAS PALAS

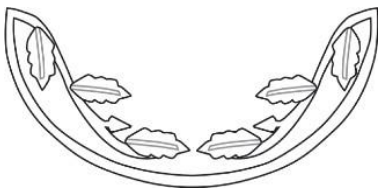

OFICIAL SUPERIOR

PALA OFICIAL SUPERIOR: aplicação de dois ramos de louro com três folhas e frutos, na cor cinza.

AVIAMENTO: Linha 100% poliéster na cor cinza. (NEGATIVADO)

LOTE 03 (UNIFORME DE PASSEIO)

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO		
PEÇA: BLUSA SOCIAL MASCULINA E FEMININA		
COR: BEGE.PANTONE 171319TP		
TECIDO: SARJA		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	33.00	AATCC-20 e 20A
% POLIÉSTER	67.00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 67% PES / 33% CO	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 20,00 67% PES / 33% CO	ASTM D 1059
FIOS POR CM	41.00	-
BATIDAS POR CM	21.90	-
LIGAMENTO	SARJA 2/1 Esquer-da	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	190 g/m^2	ISO 3801
PILLING Valor mínimo	3.00	ASTM D3512
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	37.60 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	67.20 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	2.40Kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4.00 Kgf	ASTM D2261 TONGUE

BLUSA SOCIAL MASCULINA

CAMISA: Corte levemente cinturada, aberta na frente, fechada por seis botões. À direita da camisa deve ser aplicada uma bainha de 20mm de largura e a esquerda, uma carcela de 35mm de largura. Os botões são fixados a direita, devendo o primeiro botão será posicionado no pé do colarinho.

GOLA: Gola inteiriça, tipo colarinho duplo, entretelada.

OMBROS: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50 mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 130 mm. Caseado na ponta e fechada por botão.

BOLSOS: Um de cada lado, formato retangular, cantos chanfrados, prega macho central, com 40mm de largura. Os bolsos medem 130mm X150mm. Fixação de um botão no centro da borda superior dos bolsos.

PORTINHOLAS: Tecido duplo, entretelado, com formado retangular, cantos chanfrados. Aplicação de um caseado no centro da borda inferior.

MANGAS CURTAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, o Distintivo Símbolo da PMPI.

COSTA: Lisa

BLUSA SOCIAL FEMININA

CAMISA: Corte levemente acentuada, aberta na frente e fechada por 5 (cinco) botões. Na frente da camisa, nos dois lados, deve ter uma inteiriça de 7,5 cm de largura, sem emendas, aplicada do lado interno. A vista é dobrada para dentro e presas na costura dos ombros No lado direito (de quem veste) são aplicados os caseados e esquerdo, fixado os botões.

GOLA: gola tipo esportiva, entretelada, cantos arredondados.

OMBROS – Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50 mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 130 mm. Caseado na ponta e fechada por botão.

BOLSOS: Um de cada lado, formato retangular e cantos inferiores chanfrados, prega macho central com 40 mm de largura. Na borda do centro superior dos bolsos é fixado um botão. Os bolsos medem 120 mm X140 mm

PORTINHOLAS: Tecido duplo, entretelado, com formado retangular, cantos chanfrados. Aplicação de um caseado no centro borda inferior.

MANGAS CURTAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, o Distintivo Símbolo da PMPI.

COSTA: Com aplicação de pences, uma de cada lado.

COSTURAS

- Fechamento dos ombros, mangas e laterais com maquina interloque bitola 07 mm.
- A gola, bolso, portinholas, prega macho, punho, pences, carcela, a vista e bainha são costurados com maquina uma agulha ponto fixo. A gola, bolsos, portinholas, prega macho, vistas e punho são pespontados a 05 mm da borda.
- Aplicação de travetes nos bolsos e portinholas.
- Bainha dos bolsos com 10 mm de largura, da mangas 20 mm de largura e da borda inferior da camisa, 15 mm de largura.
- As partes desfiantes do tecido são overlocadas

AVIAMENTO

- Linha 120, 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 180 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido;
- Botões na cor do tecido, liso, 4 (quatro) furos, com 12 mm de diâmetro.
- Entretela termocolante, branca, 100% algodão.

PONTO POR CENTÍMETROS DAS PEÇAS ACIMA: 45 mm a 45 mm em todas as costuras

BANDEIRADO PIAUÍ

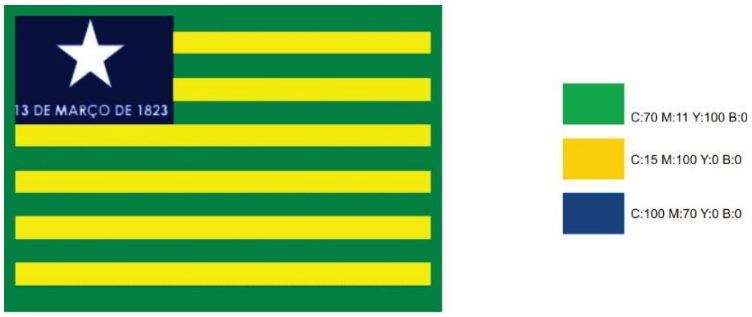

DESCRIÇÃO:

A Bandeira do Piauí, bordada, entretelada, medindo 50 mm X 75 mm (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado na cor original, aplicado no próprio tecido da manga do lado direito obedecendo a uma distância de 30 mm abaixo da costura da cava superior da manga, com acabamento engomagem e costura periférica com entretela; fundo: tecido base, composição: 100 % poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinça.

BRASÃO PMPI

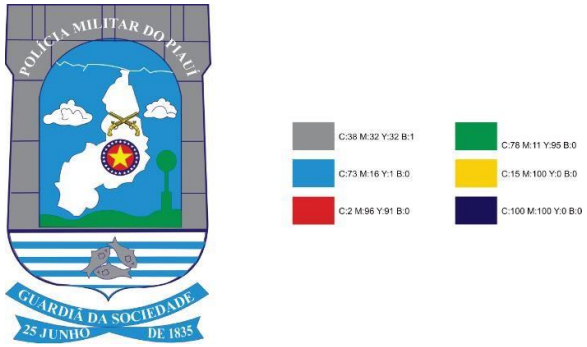

DESCRIÇÃO:

Distintivo símbolo da PMPI, bordado, entretelado, medindo 80 mm de altura X 50 mm de largura (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado na cor original, aplicado no próprio tecido da manga do lado esquerdo, obedecendo a distância de 30 mm abaixo da costura da cava superior da manga; acabamento: engomagem; fundo: tecido base; composição: 100% poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinças.

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO			
PEÇA: CALÇA SOCIAL MASCULINA E FEMININA			
COR: VERDE **–** PANTONE 170820TP			
TECIDO: PANAMÁ			
DADOS FÍSICOS			
% POLIÉSTER	87.00		AATCC-20 e 20A
% ALGODÃO	13.00		AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 27.00 67% Poliéster / 33% Algodão		ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 17.05 100% Poliéster 167dtex f48 x 2 ME		ASTM D 1059
STRECH	10%		-
FIOS POR CM	35.00		-
BATIDAS POR CM	26.20		-
LIGAMENTO	Panamá 2x2		NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	203 g/m²		ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	27.00 kgf		ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	27.00 kgf		ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	2.00 kgf		ASTM D2261 TON-GUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2.00 kgf		ASTM D2261 TON-GUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urdume	Máximo de 3%	
DADOS SOLIDEZ			
Notas mínimas	**Transf.**	**Alteração**	
Suor Ácido	-	-	AATCC 15
Ferro quente seco	-	-	AATCC 133
Ferro quente úmido	-	-	AATCC 133
Lavagem III A (industrial)	-	-	AATCC 61 (3A)
Fricção Seco	-	-	AATCC 8
Fricção Úmido	-	-	AATCC 8
Cloro	-	-	ISO 105 - N01
Luz	-	3	AATCC 16 - E

CALÇA SOCIAL MASCULINA

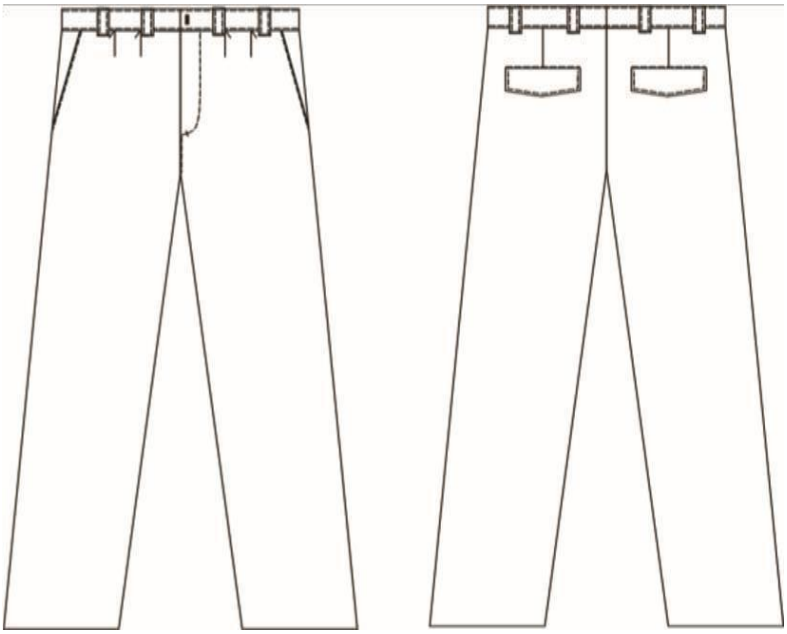

CINTURA: alta, em forma ligeiramente tronco-cônico.

CÓS: Cós duplo, entretelado, com 45 mm de largura, fechado por gancho metálico. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

PASSADORES: oito passadores, devendo a parte inferior dos passadores ser embutida ao cós. O primeiro passador frontal, de cada lado da calça, se posiciona a 70mm da abertura da braguilha e os demais são distribuídos adequadamente.

BRAGUILHA: Vista embutia à esquerda (de quem veste)

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

PREGA: Duas pregas tombadas de cada lado, voltadas para o traseiro.

BOLSO TIPO FACA: Dois bolsos tipo faca, um de cada lado, distanciados a 30 mm da lateral;

FORRO DO BOLSO: Tecido 67% poliéster e 33% algodão, na tonalidade do tecido da calça, fixado ao cós e a braguilha.

BOLSO TRASEIRO: Dois bolsos embutidos, um de cada lado, posicionados a 60 mm da parte inferior do cós, com aplicação de debrum na borda inferior.

FORRO DO BOLSO: Tecido 67% poliéster e 33% algodão na tonalidade do tecido da calça, fixado ao cós.

PORTINHOLAS: Duas portinholas, uma de cada lado, entretelada, tecido duplo em forma de bico.

PENCES DO TRASEIRO: Duas pences, uma de cada lado, centralizada nas portinholas, iniciando na borda inferior do cós.

BARRA DA CALÇA: Sobra de 40 mm de tecido para possíveis ajustes**.**

CALÇA SOCIAL FEMININA

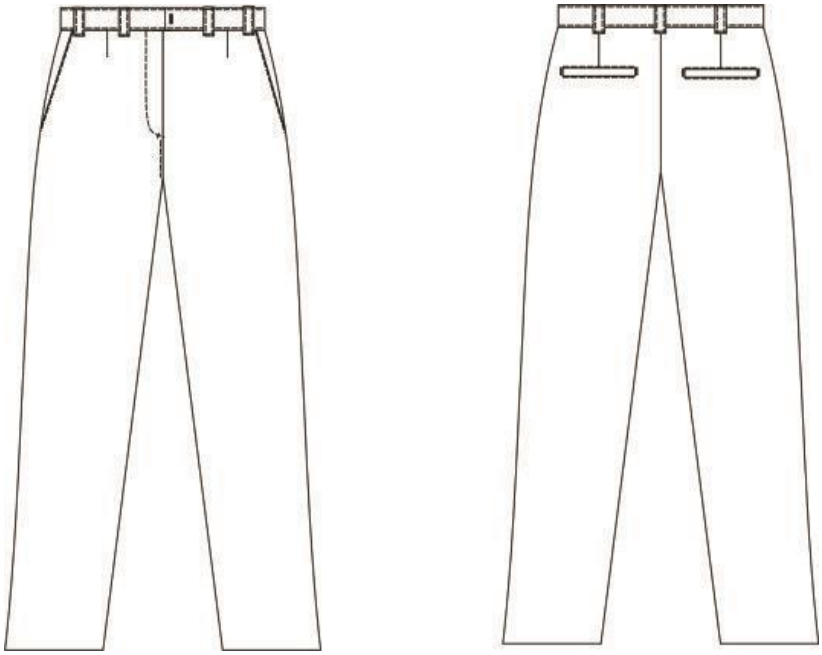

CORTE: Reta, tipo social.

CÓS: cós duplo, entretelado, com 40 mm de largura, fechado por gancho metálico. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes. Cós com sete passadores, devendo a parte inferior dos passadores ser embutida ao cós.

BRAGUILHA: vista embutia à direita (de quem veste).

GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes.

BOLSO TIPO FACA: Dois bolsos tipo faca, distanciados a 30 mm da lateral.

FORRO DO BOLSO FRONTAL: Tecido 67% poliéster e 33% algodão, na tonalidade do tecido da calça.

BOLSO TRASEIRO: Dois bolsos embutidos, um de cada lado**.**

FORRO DO BOLSO TRASEIRO: Tecido poliéster na cor da calça, fixado ao cós.

PENCES FRONTAL E TRASEIRO: As pences têm início na borda inferior do cós.

BARRA DA CALÇA: Tem sobra de 40 mm de largura para possíveis ajustes.

COSTURAS

- O cós montado é fixado com maquina de pregar cós;
- As ilhargas, entre perna, gancho dianteiro e traseiro são fechada com maquina de uma agulha ponto corrente;
- O gancho dianteiro, bolsos e vista são pespontados com maquina de uma agulha ponto fixo.

- As portinholas são pespontadas 0,5 mm da borda com maquina de uma agulha ponto fixo.
- Os forros dos bolsos são fechados em interloque bitola estreita.
- O zíper, as pences, os bolsos, portinholas, passadores, são costurados com máquina de uma agulha ponto fixo.
- Aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passadores e na junção dos ganchos.
- A costura da bainha das pernas não são visíveis externamente.
- As partes desfiantes do tecido são overlocadas.

PONTO POR CENTÍMETROS DAS PEÇAS ACIMA: 35 mm a 40 mm em todas as costuras

AVIAMENTO

- Linha 80, 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido;
- Gancho metálico, constituído de duas partes (macho e fêmea), em metal, com acabamento prateado;
- Entretela termocolante, branca, 100% algodão;
- **Zíper grosso**: constituído cursor com trava automática, cremalheira e cadarço 100% poliéster, na mesma tonalidade do tecido:
  - Terminais superior e inferior – tomback.

LOTE 04 (CAMISA DE MALHA)

MASCULINO E FEMININO

Malha PV (poliviscose)

Composição: 67% poliéster/33% viscose

Ribana: 96% algodão / 4% elastano

Cor: branco – pantone 110601TP

Cor: amarelo – pantone 140957TCX

Cor: preta – pantone 194005TP

Cor: verde militar – pantone 170517TP

Camiseta básica, modelo unissex, corte reto, com gola redonda e mangas curtas com acabamento em ribanas. No lado esquerdo (de quem veste), na altura do peito, é aplicado em silk screen o distintivo da PMPI, com largura 80 mm x 50 mm.

O distintivo da PMPI nas camisetas nas tonalidades branca, amarela e verde militar, é aplicado em silk screen na cor original. Na camiseta de tonalidade preta o distintivo da PMPI será negativado.

COSTURA

- A costura de união das laterais do corpo e das mangas devem ser costuradas com máquina overloque;
- A costura da ribana deve ser feita com pesponto de duas agulhas;

AVIAMENTO

- Linha 100% poliéster, na cor do tecido
- Ribana com 20 mm de largura, na cor da malha.

LOTE 05 (EIPMON)

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO		
PEÇAS: BLUSA OPERACIONAL, CULOTE E CHAPÉU TROPICAL.		
COR: VERDE - PANTONE - 170517TP		
PEÇAS: CHAPÉU TROPICAL		
COR: VERDE - PANTONE - 170517TP		
COR: PRETA - PANTONE – 194005 TP		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	67.00	AATCC – 20 e 20A
% POLIÉSTER	33.00	AATCC – 20 e 20A
TÍTULO URDUME	NE 20,50 67% Algodão 33% Poliéster Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 9,50 67% Algodão 33% Poliéster Contem Poliéster Reciclado	ASTMD 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	6mm	-
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Urdume	6mm	-
FIOS POR CM	40.75	-
BATIDAS POR CM	16.19	-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Rip Stop	NBR 12546
UPF	50	AS/MZS4399/96
PESO (+/-5%)	258 g/m²	ISSO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor Mínimo	23 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTENCIA AO RASGO (TRAMA) Valor Mínimo	23 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTENCIA AO RASGO (TRAMA) Valor Mínimo	3 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTENCIA AO RASGO (URDUME) Valor Mínimo	4 kgf	ASTM D2261 TONGUE

BLUSA OPERACIONAL MASCULINA (Gandolão)

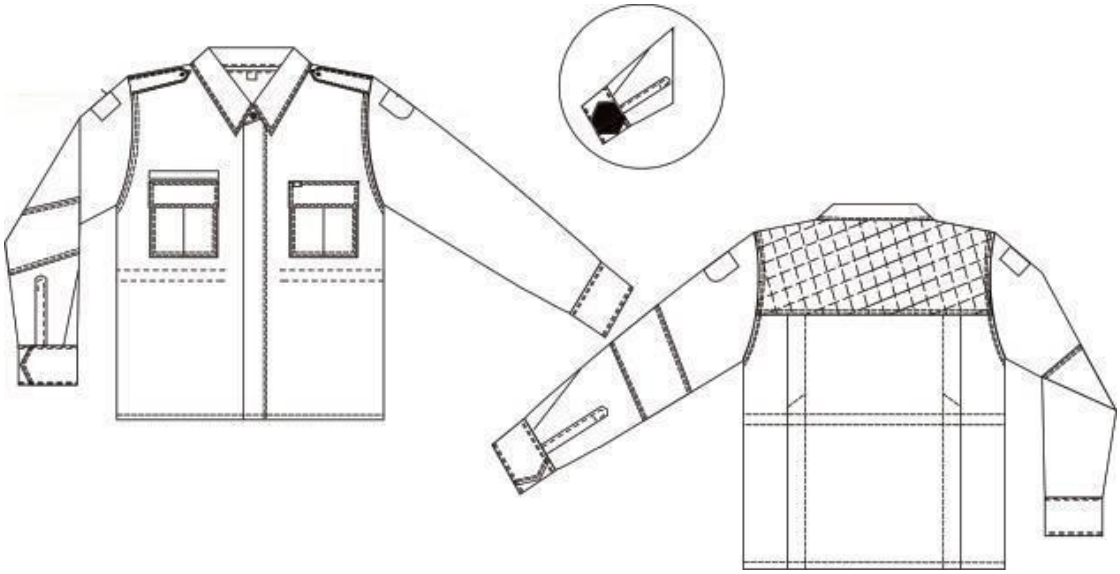

DESCRIÇÃO:

Gandolão tipo safári, aberta na frente e fechada por seis botões, sendo o primeiro fixado no pé de gola e os demais equidistantes. Vista de botões embutida à esquerda (de quem veste). Os caseados são aplicados do lado esquerdo, devendo o do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical. Contém dois botões reservas do lado interno da vista a 50mm da barra.

GOLA: Colarinho pé de gola fechada por botão.

OMBRO: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 120mm. Caseado a 10mm do bico e fechada por um botão. As bases serão embutidas na costura das mangas.

BOLSOS: Dois bolsos na parte superior, um de cada lado, com fole nas laterais e chapados na parte inferior, prega de 20 mm de profundidade no centro do bolso. Na borda superior do bolso é aplicado uma tira de velcro macia, com 20mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso. Os bolsos medem 135mm X 145mm para o gandolão tamanhos 1, 2 e 3, e 145mm X 155mm, para os demais tamanhos.

PORTINHOLA: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, tira de velcro áspera na mesma tonalidade do tecido, com 20mm de largura aplicada na parte inferior em toda extensão para fechamento do bolso. A portinhola esquerda terá abertura porta caneta de 25mm de largura. Na extremidade superior da portinhola direita será aplicado tira de velcro macia, com 20mm de largura para colocação do cadarço de identificação.

CINTURA: Na linha da cintura será aplicado passador interno do mesmo tecido com 25mm de largura, com extremidades limitadas a 60mm da abertura frontal destinado à colocação de cadarço ajustável.

CADARÇO AJUSTÁVEL: Mesmo tecido com 10mm de largura, com acabamento das pontas em nó.

MANGAS COMPRIDAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí, medindo 50mm X 75mm. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior manga, o Distintivo Símbolo da Polícia Militar do Piauí, medindo 80mm X 50mm. Bandeira e Distintivo na cor original. A carcela com bico mede 25mm de largura e170mm de comprimento.

REFORÇO DOS COTOVELOS: Mesmo tecido com formato retangular, aplicada na parte posterior da manga, com tamanho não inferior a 100 mm x 200mm.

PUNHOS: Tecido duplo, entretelado, com pontas em forma de bico, fechado através de velcro de 45mm.

COSTAS: pala dupla com costura tipo matelassê, 150 mm de altura para o gandolão tamanhos 1, 2 e 3, e 160 mm para os demais tamanhos. Abaixo da pala, lado direito e esquerdo, aplicação de prega fole de 30 mm de largura que estendem até a bainha, ficando a prega fixa a partir da cintura.

BLUSA OPERACIONAL FEMININA (Gandolão)

DESCRIÇÃO:

Tipo safári, aberta na frente e fechada por seis botões, sendo o primeiro fixado no pé de gola e os demais equidistantes. Vista de botões embutida à direita (de quem veste). **Os caseados são aplicados do lado direito**, devendo o do pé do colarinho se posicionar no sentido horizontal e os demais, no sentido vertical. Contém dois botões reservas do lado interno da vista a 50mm da barra.

GOLA: Colarinho pé de gola fechada por botão.

OMBRO: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 120mm. Caseado a 10mm do bico e fechada por um botão. As bases serão embutidas na costura das mangas.

BOLSOS: Dois bolsos na parte superior, com fole nas laterais e chapados na parte inferior, prega de 20 mm de profundidade no centro do bolso. Na borda superior do bolso é aplicado uma tira de velcro macia, na mesma tonalidade do tecido, com 20mm de largura em toda extensão para fechamento do bolso. Os bolsos medem 120mm X140mm para o gandolão tamanhos 1, 2 e 3, e 135mm X 150mm, para os demais tamanhos.

PORTINHOLA: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, tira de velcro áspera na mesma tonalidade do tecido, com 20mm de largura aplicada na parte inferior em toda extensão para fechamento do bolso. A portinhola esquerda terá abertura porta caneta de 25mm de largura. Na extremidade superior da portinhola direita será aplicado tira de velcro macia, com 20mm de largura para colocação do cadarço de identificação.

CINTURA: Na linha da cintura será aplicado passador interno do mesmo tecido com 25mm de largura, com extremidades limitadas a 60mm da abertura frontal destinado à colocação de cadarço ajustável. **CADARÇO AJUSTÁVEL:** Mesmo tecido com 10mm de largura, com acabamento das pontas em nó.

MANGAS COMPRIDAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga, a Bandeira do Estado do Piauí, medindo 50mm X 75mm. Na manga esquerda deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distancia de 35mm abaixo da costura da cava superior manga, o Distintivo Símbolo da Polícia Militar do Piauí, medindo 80mm X 50mm. Bandeira e Distintivo na cor original. A carcela com bico mede 25mm de largura e150mm de comprimento.

REFORÇODOS COTOVELOS: Mesmo tecido com formato retangular, aplicada na parte posterior da manga, com tamanho não inferior à 100 mm x 180mm.

PUNHOS: Tecido duplo, entretelado, com pontas em forma de bico, fechado através de velcro de 38mm.

COSTA: pala dupla com costura tipo matelassê, 140 mm de altura para o gandolão tamanho 1,2 e 3, e 155 mm para os demais tamanhos. Abaixo da pala, lado direito e esquerdo, aplicação de prega fole de 30 mm de largura que estendem até a bainha, ficando a prega fixa a partir da cintura.

COSTURAS

- Em máquina fechadeira 2 agulhas paralelas ou interloque bitola mínima 10 mm rebatidos com 2 agulhas paralelas, para fechamento dos ombros, ilhargas, mangas (fixação e fechamento).
- Em máquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto do pé de gola, fecho de contato, vista de botão, passa cadarço, identificação, carcela dos punhos, bainha do bolso, pregas traseiras, bainhas e barra.
- Em máquina reta ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação e pesponto da gola, platinas, portinholas, bolsos, prega dos bolsos, vista, punhos e final das pregas traseiras (do passa cadarço para baixo).
- Caseado reto de 20 mm de comprimento.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.

PONTOS POR CENTÍMETRO: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTO:

- Linha 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido;
- Velcro na cor do tecido.
- Botão:
  - 04 (quatro) furos
  - Fosco
  - Adornado

- Composição - 100% poliéster
- Diâmetro – 17mm
- Altura – 2mm
- Cor – verde, mesma tonalidade do tecido.

- Entretela:
  - Termocolante, branca,100% algodão,.

BANDEIRADO PIAUÍ

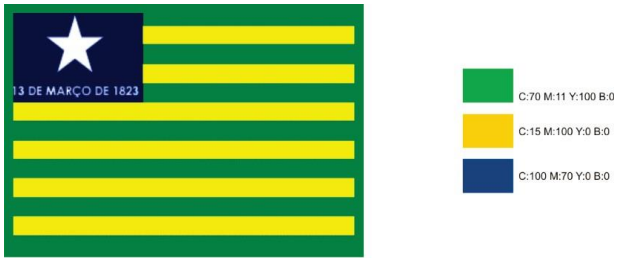

DESCRIÇÃO:

A Bandeira do Piauí, bordada, entretelada, medindo 50 mm X 75 mm (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado na cor original, aplicado no próprio tecido da manga do lado direito obedecendo a uma distância de 30 mm abaixo da costura da cava superior da manga, com acabamento engomagem e costura periférica com entretela; fundo: tecido base, composição: 100 % poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinça.

BRASÃO PMPI

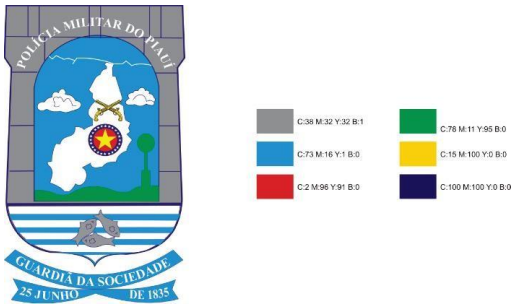

DESCRIÇÃO:

Distintivo símbolo da PMPI, bordado, entretelado, medindo 80 mm de altura X 50 mm de largura (conforme modelo padrão da PMPI). O bordado na cor original, aplicado no próprio tecido da manga do

lado esquerdo, obedecendo a distância de 30 mm abaixo da costura da cava superior da manga; acabamento: engomagem; fundo: tecido base; composição: 100% poliéster. Bordado com inserção de trama por sistema de pinças.

CULOTE

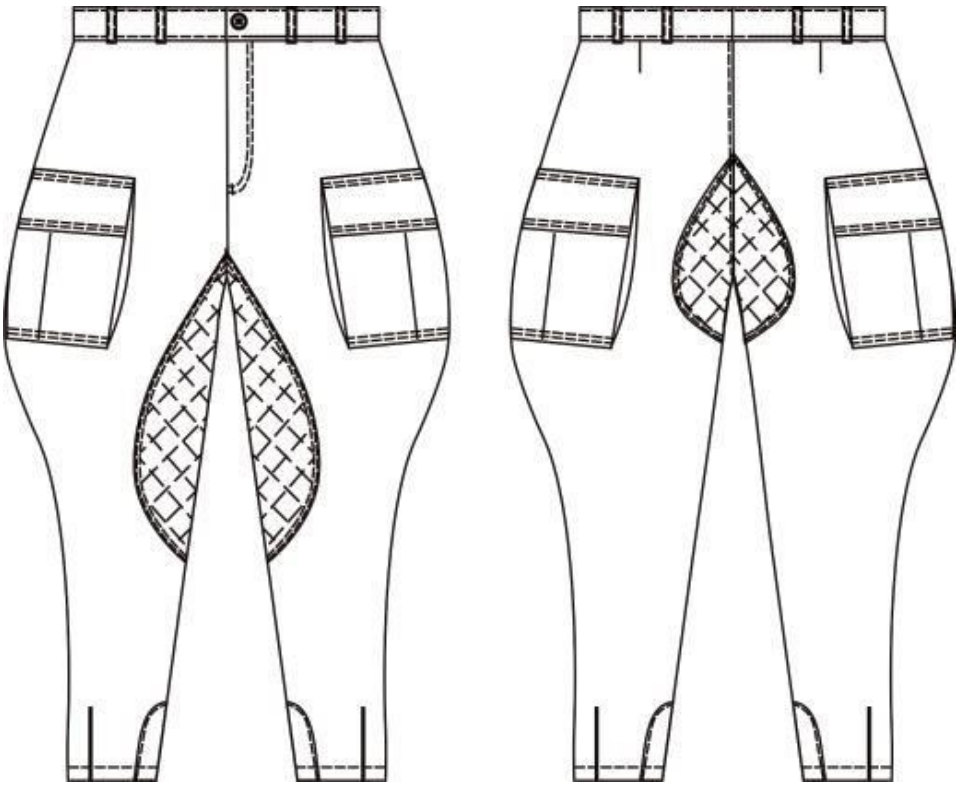

CÓS: Duplo, entretelado, com 45 mm de largura, fechado por botão. Possui duas partes que se unem na parte traseira, com sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes. O cós tem oito passadores, devendo a parte inferior dos passadores ser embutida ao cós;
BRAGUILHA: vista embutida à esquerda (de quem veste);
GANCHO TRASEIRO: O gancho traseiro tem sobra de 30 mm de largura para possíveis ajustes;
BOLSO TIPO FOLE: Dois bolsos grandes medindo 220 mm X 240 mm, prega tipo fole nas laterais, a parte inferior é chapada, duas prega tombadas voltadas para traseira, 40 mm de profundidade. Os bolsos são centralizados na costura lateral da calça, posicionados a 200 mm da costura inferior do cós. Na borda superior do bolso é aplicado velcro, de 38 mm de largura em toda extensão;
PORTINHOLAS: Duas portinholas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelado, aplicação de velcro de 38 mm de largura em toda extensão;

PENCES TRASEIRA: As pences têm início na borda inferior do cós;

PERNA DO CULOTE: corte amplo no prolongamento da coxa e afunilando a partir do joelho;

REFORÇO TRASEIRO: mesmo tecido, chapado, costura matelassê, com formato de meia circunferência, unidas pelo fechamento da costura do gancho traseiro;

REFORÇO ENTREPERNA*:* mesmo tecido, chapado, costura matelassê, e composto por duas partes de formato meia circunferência que são unidas pela costura no fechamento da entre perna, sendo aplicado no lado interno do joelho;

BOCA DA PERNA: A abertura de 150mm, com aplicação de debrum para fixação do velcro.

COSTURAS:

- Fixação do cós em máquina de pregar cós;
- O fechamento das ilhargas é feita por máquina interlock bilola mínima 10mm rebatido com máquina de duas agulhas ponto corrente;
- A entreperna é fechada em interlock bitola mínima de 10 mm;
- Os bolsos, a vista, o gancho dianteiro, reforço do entreperna e traseiro, portinholas, reforço das pernas são pespontado com máquina de duas agulhas ponto fixo;
- O gancho traseiro, zíper, os velcros, cadarço ajustável da perna, a bainha dos bolsos e o matelassê são pespontados em máquina de uma agulha ponto fixo;
- Os travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passadores e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança da interlock;
- Bainha dos bolsos com 15 mm de largura;
- As partes desfiantes do tecido são overlocada.

AVIAMENTO:

- Linha 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido;
- Velcro na cor do tecido.
- Zíper de metal fixo: Constituído de cursor, cremalheira e cadarço. Cursor com trava automática de 5 mm, cadarço misto (poliéster e algodão) na cor verde, mesma tonalidade do tecido.
  - Largura de cremalheira - 4,2 mm;
  - Espessura da cremalheira - 2 mm;
  - Largura simples do cadarço - 13 mm;
  - Acabamento – tomback;
- Botão:
  - 04 (quatro) furos
  - Fosco
  - Adornado

- Composição - 100% poliéster
- Diâmetro – 17mm
- Altura – 2mm
- Cor – verde, mesma tonalidade do tecido.

- Entretela:
  - Termocolante, branca,100% algodão.

CHAPÉU TROPICAL

Chapéu tropical formado por copa, aba e jugular.

COPA: o topo e lateral em tecido simples. À lateral é fixada dois ilhoses de cada lado. Entre os ilhoses é fixado um botão de pressão macho que permite as laterais da aba dobrar sobre a copa. A peça fêmea é colocada na aba. Na parte frontal do gorro é aplicado no próprio tecido o emblema dos escalões hierárquicos

ABA: circular revestida em ambas as faces medindo 90mm de largura, ligada à copa através de costura simples, junção arrematada por fita (cinta) do mesmo tecido do revstimento de 25mm de largura, formada por tecido duplo com aplicação de entretela. A aba possui 12 (doze) costuras ponto fixo paralelo e eqüidistante, com inicio na borda externa e termino na borda interna, devendo a última costura externa para prender um debrum de 20mm no mesmo tecido.

CARNEIRA: com 40mm de largura mesmo tecido, fixada pela extremidade anterior, em toda circunferência da copa.

JUGULAR: confeccionada no mesmo tecido, medindo 10mm de largura e 80mm de comprimento, posicionada na linha média da copa e da aba, com as pontas costuras sobre a carneira e ajustada por nó simples e ajustador plástico na cor preta.

COSTURA

- Costura de uma agulha ponto fixo;
- Acabamento na maquina overloque na partes desfiantes.

AVIAMENTO

- Linha 100% poliéster, na cor do tecido;
- Ilhoses de latão, com acabamento oxidado na cor preta;
- Botão de pressão tipo macho e fêmea (peça única) oxidado na cor preta, devendo a fêmea ser fixada na aba e o macho, na lateral da copa;
- Ajustador de plástico na cor do tecido;

EMBLEMA DOS ESCALÕES HIERÁRQUICOS

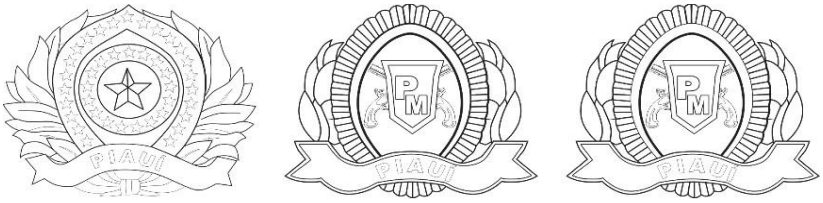

OFICIAL ST E SGT CB E SD

DESCRIÇÃO DO BORDADO:

I - Oficial: de forma elíptica, carregada de estrelas prateadas que simbolizam a República Federativa. No interior da elipse uma estrela de cinco pontas, circunscrita por um aro. A elipse é circundada por folhas e frutos de louro que se arrematam na base do distintivo, onde o listel se atravessa sobre tudo, carregado de caracteres, compondo o nome “PIAUÍ”. Dimensões de 75mm x 60mm. Aplicação do bordado negativado.

II - Subtenente e Sargento: três círculos concêntricos superpostos, carregado de estrelas prateadas que simbolizam a República Federativa. No interior do círculo menor uma estrela circunscrita por um aro. Envolve o círculo maior um resplendor de ouro, de forma elíptica, com 11 lâminas convexas. Na base do

distintivo um listel carregado de caracteres compondo o nome “PIAUÍ”. Dimensões de 70mm x 60mm. Aplicação do bordado negativado.

III - Cabo e Soldado: de forma circular, contendo em seu interior uma estrela. Envolve o círculo um resplendor, com 23 lâminas convexas, sendo 12 largas e 11 estreitas, que simbolizam a República Federativa. Na base do distintivo um listel carregado de caracteres compondo o nome “PIAUÌ”. Dimensões de 70mm x 60mm. Aplicação do bordado negativado.

AVIAMENTO

- Linha 100% poliéster n° 120, nas cores descritas em cada emblema.

.

CHAPÉU TROPICAL

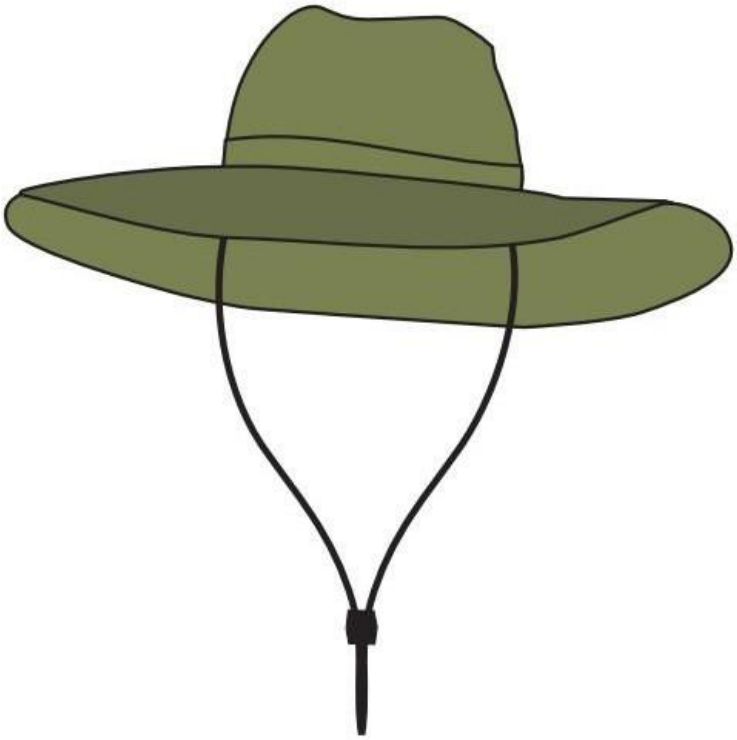

Chapéu tropical formado por copa, aba e jugular.

COPA: o topo e lateral em tecido simples. À lateral é fixada dois ilhoses de cada lado. Entre os ilhoses é fixado um botão de pressão macho que permite as laterais da aba dobrar sobre a copa. A peça fêmea é

colocada na aba. Na parte frontal do chapéu tropical gorro é aplicado no próprio tecido o emblema dos escalões hierárquicos.

ABA: circular revestida em ambas as faces medindo 90mm de largura, ligada à copa através de costura simples, junção arrematada por fita (cinta) do mesmo tecido do revstimento de 25mm de largura, formada por tecido duplo com aplicação de entretela. A aba possui 12 (doze) costuras ponto fixo paralelo e eqüidistante, com inicio na borda externa e termino na borda interna, devendo a última costura externa para prender um debrum de 20mm no mesmo tecido.

CARNEIRA: com 40mm de largura mesmo tecido, fixada pela extremidade anterior, em toda circunferência da copa.

JUGULAR: confeccionada no mesmo tecido, medindo 10mm de largura e 80mm de comprimento, posicionada na linha média da copa e da aba, com as pontas costuras sobre a carneira e ajustada por nó simples e ajustador plástico na cor preta.

COSTURA

- Costura de uma agulha ponto fixo;
- Acabamento na maquina overloque na partes desfiantes.

AVIAMENTO

- Linha 100% poliéster, na cor do tecido;
- Ilhoses de latão, com acabamento oxidado na cor preta;
- Botão de pressão tipo macho e fêmea (peça única) oxidado na cor preta, devendo a fêmea ser fixada na aba e o macho, na lateral da copa;
- Ajustador de plástico na cor do tecido;

EMBLEMA DOS ESCALÕES HIERÁRQUICOS

DESCRIÇÃO DO BORDADO:

I - Oficial: de forma elíptica, em bordadura azul, carregada de estrelas prateadas que simbolizam a República Federativa. No interior da elipse uma estrela de cinco pontas, dourada, circunscrita por um aro da mesma cor, em campo vermelho. A elipse é circundada por folhas e frutos de louro que se arrematam na base do distintivo, onde o listel azul se atravessa sobre tudo, carregado de caracteres prateados, compondo o nome “PIAUÍ”. Dimensões de 75mm x 60mm;

II - Subtenente e Sargento: três círculos concêntricos superpostos, o menor de campo vermelho, o maior de campo azul carregado de estrelas prateadas que simbolizam a República Federativa, e o intermediário de campo preto. No interior do círculo menor uma estrela dourada circunscrita por um aro da mesma cor. Envolve o círculo maior um resplendor de ouro, de forma elíptica, com 11 lâminas convexas. Na base do distintivo um listel azul carregado de caracteres prateados compondo o nome “PIAUÍ”. Dimensões de 70mm x 60mm;

III - Cabo e Soldado: de forma circular, contendo em seu interior uma estrela dourada em campo vermelho. Envolve o círculo um resplendor dourado, com 23 lâminas convexas, sendo 12 largas e 11 estreitas, que simbolizam a República Federativa. Na base do distintivo um listel azul carregado de caracteres prateados compondo o nome “PIAUÌ”. Dimensões de 70mm x 60mm.

AVIAMENTO

- Linha 100% poliéster n° 120, nas cores descritas em cada emblema.

TABELAS DE MEDIDAS

BLUSA MASCULINA

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA													
ITENS	**NUMERAÇÃO**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**	**58**	**60**	**62**
	TOLERÂNCIAS	**PP**		**P**		**M**		**G**		**GG**		**EG**	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas Longa	De -1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	82,5	82,5	82,5

BLUSA FEMININA

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	**NUMERAÇÃO**	**34**	**36**	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**
	TOLERÂNCIAS	**PP**		**P**		**M**		**G**		**GG**		**EG**	
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53
Mangas Longa	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	66	66
Contorno de cava	De -1 a +1	22	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5	28	29
Comprimento	De -1 a +1	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5

CAMISETA DE MALHA

TABELA DE MEDIDAS PEÇAS PRONTAS (EM mm)				
	TÓRAX	**COMP.**	**OMBRO**	**MANGA**
PP	820	640	90	200
P	940	680	120	210
M	980	700	150	220
G	1040	720	180	230
GG	1110	740	210	240
EXG	1140	760	220	250

CALÇA MASCULINA

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	**NUMERAÇÃO**	**34**	**36**	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**
	TOLERÂNCIAS	**PP**		**P**		**M**		**G**		**GG**		**EG**	
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

CALÇA FEMININA

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	**NUMERAÇÃO**	**34**	**36**	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**
	TOLERÂNCIAS	**PP**		**P**		**M**		**G**		**GG**		**EG**	
Cintura com cós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a +1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	De -1 a +1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107
Joelho	De -0,5 a +0,5	21	21,5	22,5	23	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27

CULOTE

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS (EM mm)																	
NÚMEROS	**36**	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**	**58**	**60**	**62**	**64**	**66**	**68**
Cintura	360	380	400	420	440	460	480	500	520	540	560	580	600	620	640	660	680
Quadril	440	460	480	500	520	540	560	580	600	620	620	640	660	680	700	720	720
Comprimento Total	860	880	880	920	920	920	940	940	940	960	960	960	980	980	980	980	980
Comprimento da entreperna	650	660	660	690	690	670	670	680	670	680	670	670	690	680	680	670	670
Comprimento parte inferior do traseiro	270	280	280	290	290	290	290	290	290	300	290	290	300	300	300	290	290
Gancho frente	245	250	255	255	255	260	265	275	280	290	285	295	295	295	295	295	295
Gancho traseiro	380	385	390	395	400	410	420	430	440	445	450	455	460	465	465	465	465

GORROS COM PALA E CHAPÉU TROPICAL

TABELA DE MEDIDAS PEÇAS PRONTAS		
Contorno da Cabeça (mm)	**Padrão Americano**	**Sigla**
530	6 5/8	XS – PP
540	6 3/4	S – P
550/560	6 7/8 – 7	S/M – P/M
570	7 1/8	M
580	7 1/4	L – G
590	7 3/8	L – G
600	7 1/2	XL – GG
610	7 5/8	XL – GG
620	7 3/4	XXL – GGG
630	7 7/8	XXL – GGG

BLUSA SOCIAL MASCULINA

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA													
ITENS	**NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**	**58**	**60**	**62**
		PP		**P**		**M**		**G**		**GG**		**EG**	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	24	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82

BLUSA SOCIAL FEMININA

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	**NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS**	**34**	**36**	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**
		PP		**P**		**M**		**G**		**GG**		**EG**	
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22
Contorno de cava	De -1 a +1	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5
Comprimento	De -1 a +1	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021 - PMPI

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 00028.004196/2020-55 - PMPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PMPI

O Estado do Piauí, por intermédio da PMPI (Polícia Militar do Piauí)**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, com sede na Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, CEP.: 64.014-220, neste ato representado pelo Comandante Geral da PMPI, Sr(a). **Lindomar** Castilho Melo – Cel PM, portador(a) do RGPMPI nº10.8006-87, CPF nº 343.178.483-68, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00028.004196/2020-55 - PMPI, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fardamento, especificados lotes constantes do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 003/2020 – PMPI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 (UNIFORME DE INSTRUÇÃO - 3º A)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	14000		
02	Calça uniforme instrução	14000		
03	Gorro com pala	14000		
T O T A L				
Vencedor				

LOTE 02 (BOPE - 5ºA e BPRONE - 5ºB)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	2000		
02	Calça uniforme instrução	2000		
03	Gorro com pala	2000		
T O T A L				
Vencedor				

LOTE 03 (UNIFORME DE PASSEIO – 2ºC e 2ºD)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Canícula	6000		
02	Calça social	6000		
T O T A L				
Vencedor				

LOTE 04 (CAMISA DE MALHA)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Camisa	16000		
T O T A L				
Vencedor				

LOTE 05 (EIPMON - 7ºC)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	500		
02	Culote	500		
03	Chapéu Tropical	500		
T O T A L				
Vencedor				

2.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, nenhuma concordou em fornecer o objeto licitado ao preço ofertado pela primeira classificada no certame.

OU

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

03. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Apenas a Polícia Militar do Piauí é integrante deste registro de preços.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

6.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados,

observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PGE-PI

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, CEP.: 64.014-220, neste ato representado pelo Comandante Geral da PMPI, Sr(a). **(....)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica,** incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida

dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica.**

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00028.004196/2020- Espécie de Licitação: Pregão Eletrônico
2.1	Especificação do objeto: aquisição de fardamento, materiais de consumo, através da contratação de empresa especializada na fabricação de fardamento, conforme levantamento prévio feito pela Comissão Permanente de Uniformes para atender a demanda da PMPI por meio de registro de preços. Ao final desta tabela encontra-se descrito o quadro complementar 1.1 referente a estes itens com os quantitativos correspondentes a cada lote, bem como a especificação pormenorizada de cada peça que se pretende adquirir.
3.1.	a) O prazo de entrega dos bens será compatível com o número de itens solicitados, conforme definido no subitem 3.1.b) da Parte Específica do

	Termo de Contrato, considerados a totalidade de cada lote individualmente, contados a partir da formalização do pedido, podendo este prazo ser prorrogado pela Contratante se julgar conveniente, a ser entregue no endereço: QCG (Quartel do Comando Geral da PMPI), Setor do Almoxarifado Geral da PMPI, Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, Teresina – PI, de acordo com a grade de tamanho disponibilizada pela Contratante. b) O prazo de entrega dos bens será de: • 45 (quarenta e cinco) dias para pedidos cujo total seja de 0 a 3000 itens; • 60 (sessenta) dias para pedidos cujo total seja de 3001 a 6000 itens; • 90 (noventa) dias para pedidos cujo total seja superior a 6000 itens.
3.2	(x) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias.
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias. Qualquer item que esteja em desacordo com as especificações do Edital estarão sujeitos a este dispositivo.
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias.
3.5	(x) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (...por extenso...).
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)
8.1	(x) Não será exigida garantia de execução da contratada.

8.2	Vide item 8.1.
10.1.1.2	a) O objeto deve estar acompanhado de etiqueta de fabricação, fixada de maneira permanente na parte interna de cada peça, identificando o tipo de tecido, composição, tamanho da peça, fabricante (razão social e CNPJ), instruções de lavagem, bem como do respectivo Termo de Garantia, Nota Fiscal com dados que permitam identificar o fornecedor, a especificação, quantidade e o valor do material entregue. b) As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individualmente. c) Os sacos deverão ser acondicionados em caixas de papelão ondulado de modo a garantir a adequada proteção durante o transporte e armazenamento. d) Cada caixa deverá estar devidamente identificada na face externa com informações referentes ao fabricante (razão social e CNPJ), tipo de item e tamanho, cor e quantidade de itens. e) O acondicionamento em cada caixa observará o agrupamento pelo mesmo tipo de item e mesmo tamanho, sempre que possível. f) Cada caixa deverá estar devidamente lacrada e armazenará no máximo 50 itens. g) Os materiais serão entregues acompanhados de laudo emitido por laboratório independente, acreditado pelo INMETRO/ABNT, certificando que o material empregado na confecção dos uniformes atende às especificações constantes do Termo de Referência. h) O custo de emissão do laudo referido no item anterior correrá às expensas da Contratada. i) Os tecidos deveram possuir em seu verso marca d'água com a inscrição PMPI. A fonte utilizada será Arial contendo 20mm de altura por 60mm de largura, a distância entre cada marca d'água será de 150mm de altura por 200mm de largura.
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias.
10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA: a) Agendar a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. b) Entregar os materiais de acordo com a especificação constante neste

	Termo de Referência. c) O descarregamento do material no local de entrega.
11.4.	(x) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data do fornecimento e aceite por parte da Contratante.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a) As previstas na Parte Geral.
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste termo.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2021.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

ANEXO IV

Formulário de Apresentação da Proposta de Preços

Qualificação do proponente:

1. Endereço comercial
2. CNPJ
3. Representante legal qualificado
4. Telefone / fax / e-mail

Dados Bancários:

1. Banco:
2. Agência:
3. Conta:

LOTE 01 (UNIFORME DE INSTRUÇÃO - 3º A)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	14000		
02	Calça uniforme instrução	14000		
03	Gorro com pala	14000		
T O T A L				

LOTE 02 (BOPE - 5ºA e BPRONE - 5ºB)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	2000		
02	Calça uniforme instrução	2000		
03	Gorro com pala	2000		
T O T A L				

LOTE 03 (UNIFORME DE PASSEIO – 2ºC e 2ºD)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Canícula	6000		
02	Calça social	6000		
T O T A L				

LOTE 04 (CAMISA DE MALHA)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Camisa	16000		
T O T A L				

LOTE 05 (EIPMON - 7ºC)				
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Gandolão manga longa uniforme de instrução	500		
02	Culote	500		
03	Chapéu Tropical	500		
T O T A L				

ANEXO V

Declaração dos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o no _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do Pregão Eletrônico n° 003/2020, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

_____, ____, ____ de _____ de 2021.

Local

_____

Nome responsável pela emissão do documento

ANEXO VI

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para ME/EPP e Equiparadas

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o no _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte e sujeita-se aos termos e condições do Pregão Eletrônico n° 003/2020, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

_____, ____, ____ de _____ de 2021.

Local

_____

Nome responsável pela emissão do documento

ANEXO VII

Declaração para ME/EPP e equiparadas

Eu,_____, portador do RG nº_____ e do CPF nº_____, representante legal do licitante _____(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - PMPI, Processo 00028.004196/2020-55, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

_____, ____, ____ de _____ de 2021.

Local

_____

Nome responsável pela emissão do documento

ANEXO VIII

Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o no _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/1993, que opera em estrita observância ao que dispõem as mencionadas normas, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

_____, ____, ____ de _____ de 2021.

Local

_____

Nome responsável pela emissão do documento

ANEXO IX

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001- 00, estabelecida na _____, prestou serviços à _____, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [descrição dos serviços prestados ou dos fornecimento dos itens, especificando informações compatíveis com o objeto licitado]. Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____, ____ de _____ de 2021.

Local

_____

Nome responsável pela emissão do documento

OBS.: O documento deve ser redigido com identificação da Pessoa Jurídica Pública ou Privada emitente, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora.